

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 84

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 28 DE MARÇO DE 1890

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 21 do corrente e expediente de 24 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 24 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 25 e 27 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portaria de 25 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes e do Estado do Rio.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Ferro Carril Carioca.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente :

Concederam-se :

Nos termos do art. 23, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, quatro mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao capitão do 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital José Nicolão Burlamaque ;

Prorogação do prazo legal, por 15 dias, para apostillar a respectiva patente, nos termos do art. 20, ultima parte do referido decreto, ao alferes Raul José Leite Borges, classificado na 3ª companhia do 3º batalhão da reserva da mesma milicia, por decreto de 28 de janeiro ultimo. — Remetteram-se as portarias a Recebedoria da Capital Federal.

#### Expediente de 24 de março de 1890

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Francisco Rodrigues de Oliveira, visio haver sido julgado incapaz para o serviço das armas, em conformidade da acta transmitida com o officio n. 179, de 23 do corrente.

— Remetteram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afin de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Americo dos Santos ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que o major Candido José de Mendonça pede guia de mulanção para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Solicitaram-se do juiz federal na secção de S. Paulo, os esclarecimentos pedidos em aviso de 14 de dezembro do anno passado, com relação a devolução com brevidade, das cartas rogatorias expedidas pelas justicas austro-hungaras ás daquelle Estado — para inquirição de Victorio Meneghete.

— Transmittiu-se ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do Regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Santos, relativo ao 2º piloto Alvaro Bibeth Garaizeo, fallecido em viagem de Florianopolis para o Rio Grande do Sul.

#### Additamento ao expediente do dia 21

Solicitaram-se do presidente do Tribunal Civil e Criminal informações com urgencia sobre a divergencia que existe nas duas certidões com que o bacharel Caetano Pinto de Miranda Montenegro instruiu a sua reclamação referente a seus vencimentos integrais no mez de fevereiro ultimo, a respeito de cujo pagamento já providenciou o Ministerio, dirigindo aviso ao da Fazenda.

#### Directoria do Interior

#### Expediente de 23 de março de 1890

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz ;

De um mez, ao lente cathedratico da mesma faculdade Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a mandar passar o titulo de pharmaceutico ao Dr. Henrique Pamplona de Menezes, conforme requereu.

— Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta aos avisos de 9 e 17 de março corrente, que não pôde o Governo fazer-se representar, como desejara no congresso sobre o tratamento da tuberculose, que deverá reunir-se no proximo mez de maio, em Berlim. — Deu-se conhecimento aos directores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, da realização do alludido congresso; attendendo a solicitação constante da parte final da nota que acompanhou o primeiro dos citados avisos, remettendo-se-lhes os respectivos programmas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 23 de março de 1890.

Conforme expuzestes no relatório apresentado a esta ministrio em 15 de fevereiro ultimo, as disposições regulamentares concernentes a admissão de alumnos gratuitos nesse estabelecimento não terem sido, ha muito, exacta e inteiramente observadas como cumpria, já no tocante a escolha dos que solicitam a gratuidade do ensino ali ministrado, já no modo por que se tem resolvido a mesma es-

colha, que, confiada pelo regulamento ao criterio dos directores desse instituto, tem sido, não raro determinada por actos emanados da administração superior; já finalmente, quanto ao numero dos contemplados no alludido favor, numero que tem sempre excedido em muito o legalmente fixado.

Cumpra, pois, no intuito de corrigirem-se, quanto possível, as irregularidades introduzidas nessa parte do serviço administrativo desse estabelecimento, que, procedendo-se a revisão dos titulos de habilitação apresentados pelos actuaes alumnos e a apuração dos que exhibirem os novos candidatos a matrícula gratuita, e feita a respectiva classificação por ordem de merecimento, resolveas, como vos compete, sobre a preferencia, dentro do limite legal e nos termos processos do art. 24, § 1º, do regulamento vigente, daquelles que mais se recomendem para a obtenção do favor alludido.

Cabe-me, entretanto, observar-vos que nos vagos que se abrirem agora na classe dos alumnos gratuitos, dada a igualdade de circumstancias entre os novos candidatos e os já anteriormente favorecidos, devem ser preferidos estes ultimos.

Outrosim, vos observe que, sendo o beneficio do ensino gratuito tanto melhor empregado quanto maior a capacidade moral e intellectual dos que d'elle se aproveitam, fica ao criterio dessa directoria attender por occasião da escolha, do entre os alumnos, embora situados em condição social menos precaria que a de outros e frequentes, tanto aos que houverem revelado excepcional aptidão para os estudos, como aos que, já p estes a concluirem o tirocinio escolar, tiverem por este facto demonstrado a sua applicação e aproveitamento.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Sr. director do Externato do Gymnasio Nacional. — *Mutatis mutandis* ao director do Internato.

#### Requerimento despachado

Arthur Augusto Ferreira, polindo ser agora admittido a inscrição para o anno da 2ª época da Escola Polytechnica. — Indeferido, a vista do art. 34 dos estatutos.

#### Directoria de Contabilidade

#### Expediente de 21 de março de 1890

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 12:356\$720, despezas feitas em dezembro findo, com o sustento, vestuario e curativo dos presos da Casa de Detenção;

De 4:786\$700, fornecimentos feitos, no dito mez, ao Museu Nacional;

De 100\$, aluguel do 2º andar do predio occupado pela visita sanitaria externa e policia do porto, em abril e maio de 1888;

De 239\$, obras realizadas na 6ª estação policial;

De 100\$, aluguel da sala de audiencias da 12ª pretoria;

De 255\$, fornecimentos para a secretaria do Estado feitos pela Mercenaria Brasileira;

De 949\$, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional para a lancha *Esquiro*;

De 366\$500, obras realizadas na 15ª estação policial;

De 8:681\$569, fornecimentos a Casa de Correção;

De 2066790, fornecimentos ao Instituto Beneficente Constant.

—Autologou-se:

O presidente da 4ª seção ordinária do tribunal do Jury a fazer a aquisição de objectos necessários ao expediente do mesmo tribunal;

O pagamento de 200 mil réis a effectuar pinturas e colação no primeiro pavimento do edificio do Instituto do Gynasio Nacional e a concertar uma parte do mesmo edificio.

—Remittaram-se ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal, com o respectivo processo, os titulos de montepio dos filhos do desembargador aposentado Aurelio A. de Sá do Figueiredo Corrêa.

—Deferiu-se ao Ministerio da Guerra o pedido constante nos autos de 13 de agosto e 27 de dezembro do anno passado para que seja desculpado o prelo—progreo n.º 10 da portaria da Republica, conforme solicita o Ministerio da Fazenda.

—Requisitaram-se ao d.º Ministerio providencias para que se entregue ao almoxarife do lazareto de Ilha Grande a quantia de 4000000 para pagamento do pessoal subalterno, relativo a fevereiro.

*Requerimentos despachados*

Gilbert, Allard & Comp., pedindo pagamento de exemplares do Indicador official da Viacão do Brazil. —Exhibam copia do contracto que alegam haver celebrado com este Ministerio para que possam ser attendidos.

Luiz Pereira de Macedo e José Pereira Ramalho. —Aguardem os peticionario o resultado do processo instaurado contra o ex-director da colônia dos Dois Rios e que a justiça publica se manifeste sobre a validade das contas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 25 do corrente :

Declarou-se sem effecto a de 20 do corrente, que nomeou o cidadão João Pedro Alexandrino Silva, para o cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana.

Foi exonerado Ernesto Rodrigues da Cunha do cargo de inspector seccional da referida circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 25 de março de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

—Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

N. 73— Declarando, em additamento ao aviso n.º 51, de 9 do corrente mez, que o terreno pretendido por Alexandre Lavignasse Filho e o que fica entre a antiga ponte das barcas fluminenses e a das actuaes barcas de Nitheroy, e não o de que trata aquelle aviso.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 30— Declarando que, por despacho de 16 do corrente mez, mandou-se entregar ao commissario da Repartição da Carta Maritima Victor Maria de Guimarães Velloso, a quantia de 3000\$, como adiantamento, afim de ser applicado ás despesas com o transporte de objectos para diversos Estados da Republica e conforme a requisição annexa ao aviso n.º 291, de 11 de fevereiro ultimo.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 31— Declarando que, para se poder processar a requisição do tempo de serviço do guarda do deposito da pilvora do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul João Antonio da Silva cujo processo de aposentadoria veiu acompanhado pelo do aviso n.º 119, de 21 de fevereiro ultimo, torna-se necessario saber qual a situação desse empregado no periodo de 1 de setembro de 1897 até ao dia em que

foi recebido naquella repartição o *Diario Officjal* que publicou o decreto de sua aposentadoria.

—Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 14— Havendo o director da Casa da Moeda, em officio n.º 440, de 17 do corrente mez, representado a este Ministerio sobre o inconveniente de se reunir no edificio daquella repartição uma das mesas que tem de proceder a eleição municipal no dia 2 de abril proximo futuro, visto tratar-se de um estabelecimento que, pela natureza dos trabalhos que lhe estão confiados, não póle ser franqueado ao publico, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser designado outro local para o funcionamento da referida mesa eleitoral.

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 42— Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o fiel de armazenagem daquella alfandega, Irenio Pinto de Araujo Corrêa, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder-lhe mais 30 dias de prazo improrogaveis, para prestação da respectiva fiança.

— Ao inspector da Caixa da Amortização: N. 30— Restituindo devidamente assignados pelo Sr. Ministro os papeis que acompanharam o officio n.º 33, de 8 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas: N. 16— Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Jeronymo Vieira de Azevedo Sá.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 14— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, proferido no aviso que lhe dirigiu o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, em 20 de fevereiro ultimo, sob n.º 9, autorizo-vos a receber o archivo das estradas de ferro do Sobral e Baturité, conforme pede o dito ministerio no citado aviso.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 27— Fazendo identica comunicação quanto ao recebimento do archivo da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

— A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre: N. 29— Fazendo identica comunicação quanto ao recebimento do archivo da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe: N. 5— Remettendo a portaria de licença do 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado Leonidio Fernandes de Oliveira.

Dia 27

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 86— Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, os papeis relativos aos vencimentos do Dr. Raul de Souza Martins, na qualidade de substituto do representante do ministerio publico, perante aquelle tribunal, afim de serem prestadas informações a respeito.

N. 32— Comunicando, em resposta ao officio n.º 47, de 16 do corrente mez, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizou a continuação de um servente extraordinario naquella repartição, devendo o pagamento da respectiva gratificação correr por conta da verba—Eventuaes.

—Ao director da Casa da Moeda: Declarando, em resposta ao officio n.º 422, de 4 do corrente mez e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, que não póle ser autorizado o pagamento da conta do gaz consumido por aquella repartição no 4º trimestre do anno passado, por falta de credito nas sub-consignações a que pertence a despesa.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 7— Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe solicitou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, em officio n.º 11, de 21 de fevereiro ultimo, autoriza-o a remetter aquella repartição os volumes das leis federaes de 1891 em diante.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43— Declarando, em solução ao officio n.º 163, de 9 do corrente mez, com o qual foram remetidas quatro contas de fornecimentos aquella repartição por C. Seixas, Lino & Comp., que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do mesmo mez, autorizou apenas o pagamento de duas das referidas contas, relativas aos mezes de novembro e dezembro, visto como o credito existente na sub-consignação respectiva não comporta a despeza de que tratam as duas contas restantes.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 31— Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, o telegramma n.º 645, de 15 do corrente mez, em que o delegado fiscal em Cuyabá consultou si deve aceitar as notas dos bancos actualmente em substituição, afim de que informe a respeito.

—Ao presidente da companhia Lloyd Brasileiro:

N. 12— Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para serem fornecidas passagens de 1ª classe, desta Capital até à da Bahia, ao 3º escripturario da Alfandega deste Estado Carlos Gustavo da Silveira Pinto e ás pessoas de sua familia composta de sua senhora, dous filhos menores e uma creada.

N. 13— Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para ser concedida passagem desta Capital, para a cidade de Santos, ao 1º escripturario da Alfandega da mesma cidade Theophilo Ferreira Velloso e a sua familia.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 18— Declarando, em resposta ao officio de 8 do fevereiro proximo findo, que o Sr. Ministro approvou a designação do 3º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre, addido aquella delegacia, Arthur Pereira Alvim, para servir na Caixa Economica daquelle Estado.

RECEBEDORIA

*Requerimentos despachados*

Alino de Souza Corrêa Gomes.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

José Francisco de Oliveira.—Elimine-se a penna de agua voluntaria.

Paulo Theodor Arthur.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Placida Candida Gasse.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Thadeu de Carvalho.—Idem.

Francisco Gasse.—Não ha que deferir, em vista do parecer.

Lino de Souza Peixoto.—Prove melhor o allegado.

Antonio Leunoxida Rocha Freire.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Domingos José Dias Junior.—Pago o sello proporcional da reposição e a multa de 20\$, transfira-se.

Leonardo José dos Reis.—Transfira-se.

Mathias Domingos Alonso e outro.—Idem.

Manoel da Costa Azevedo.—Idem.

Domingos de Assumpção Alves.—Idem.

Francisco José de Moraes.—Idem.

Francisco Antunes da Silva.—Idem.

Julio de Mattos Pavão.—Idem.

Castro, Lopes & Brandão.—Idem.

Domingos Lage & Comp.—Idem.

João Muniz Machado.—Idem.

Antonio Joaquim Brazillies.—Idem.

Nicoláo Miranguello.—Idem.

Martins & Filho.—Idem.

Marques & Alves.—Idem.

Nogueira Serpa & Comp.—Idem.

João de Mattos Carvalho.—Idem.

José Antonio Machado.—Idem.

Marques & Comp.—Idem.

Saeres & Villas.—Idem.

Manoel Romerio Laires.—Idem.

Pasechoal Rosa & Costa.—Idem.

José Attard & Comp.—Dadas as guias, transfira-se.

Luiz Vaurey.—Pago o 2º semestre em debito, averbe-se a mudanca.

Urselino Teixeira Ferraz.—Elimine-se.

Antonio Raymundo dos Santos Pinto,—

Averbada a mudanca, transfira-se.

José Joaquim dos Santos. — Transfira-se, procedendo o Sr. Marques o arbitramento.

Francisco Pinto Torres Nunes. — Elimine-se. Domingos Rodrigues Barros. — Averbese a mudança.

Joaquim Ferroira Santos Bouças. — Elimine-se.

João Mouser & Comp. — Elimine-se do pagamento do 2º semestre do exercício de 1897 e de todo o exercício de 1898.

José Gonçalves Raphael. — Revalidado o documento, transfira-se.

Ferreira & Martins. — Transfira-se, procedendo o Sr. Marques ao arbitramento.

Silva & Pinna. — Não se tendo dado sonegação do imposto, relevo a multa imposta por despacho de 23 de agosto de 1897.

Picango & Neves. — Idem.

Rodrigues & Villela. — A bebida a que se refere este processo, sendo estrangeira, relevo a multa imposta por despacho de 23 de agosto do anno passado.

Viva Roura. — A bebida a que se refere este processo, sendo estrangeira, relevo a multa imposta por despacho de 17 de novembro de 1897.

Alfredo Pereira Mendes. — Em vista do disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, reduzo para 200\$, o minimo do art. 38 do regulamento n. 1.421, de 31 de dezembro de 1896, a multa imposta ao supplicante por despacho de 8 de setembro de 1897.

Cactano Angelo & Carolino. — Não tendo os supplicantes apresentado a garrafa em questão no prazo de oito dias, que lhe foi marcado, mantenho a multa imposta por despacho de 26 de agosto do anno passado.

André Monteiro Canario. — Mantenho a multa imposta por despacho de 20 de junho do anno passado.

Mathilde Augusta Maia, successora de Mathias, Fonseca & Comp. — Mantenho a multa imposta por despacho de 27 de junho de 1898.

Leasner Brey. — Mantenho a multa imposta por despacho de 23 de junho do anno passado.

José Lopes Bastos. — Mantenho a multa imposta por despacho de 23 de agosto do anno passado.

Pinto & Cunha. — Mantenho a multa imposta por despacho de 25 de agosto do anno passado.

Alberto Augusto Pereira. — Mantenho a multa imposta por despacho de 1 de setembro do anno passado.

Aranjo & Mascarenhas. — Mantenho a multa imposta por despacho de 3 de setembro do anno passado.

Rodrigues Peixoto & Comp. — Idem, idem.

José Marques. — Mantenho a multa imposta por despacho de 13 de outubro do anno passado.

Moraes & Comp. (Nitheroy). — Idem, idem.

Fonseca & Comp. — Idem, idem.

Joaquim da Costa Villela. — Transfira-se.

Pedro Duarte Guimarães. — Restituam-se 30\$000.

Manoel Ventura. — Restituam-se 30\$000.

Francisco Gonçalves de Lemos. — Transfira-se.

José Pinto Carneiro. — Idem.

Antonio Corrêa de Azevedo. — Restituam-se 72\$000, depois de corrigido o lançamento.

Pedro Arêas & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer.

Ramon Leal e outros. — Deferidos.

Caixa Popular do Brazil. — Deferido, de accordo com o parecer.

Virginia dos Santos. — Averbese a mudança.

Filipeberto Nunes Vilhena. — Idem.

Torres Irmão & Comp. — Idem.

Francisco Rodrigues. — Elimine-se.

Fernandes Lima & Sobrinho. — Idem.

Gonçalves Machado & Barros. — Idem.

Idalina Pereira de Assis. — Idem.

José Antonio da Silva. — Idem.

Pedro Arão & Comp. — Idem.

Belmiro Affonso dos Santos. — Pago o imposto do segundo semestre do exercício de 1897, elimine-se do lançamento de 1898.

José Nogueira Fernandes. — Transfira-se.

Affonso Velloso Rebelo. — Restituam-se 18\$000.

Souza & Irmão. — Transfira-se.

João Antonio de Araujo. — Idem.

Albino Francisco Corrêa & comp. — Restituam-se 100\$000.

Rodolpho Ernesto de Abau. — Idem 18\$000.

Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz. — Idem 30\$000.

Joaquim Alves Reis Junior. — Transfira-se.

Joaquim da Silva Pinto. — Idem.

Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Idem.

James L. Lowson. — Satisfaza-se a exigencia da sub-directoria.

Manoel Joaquim de Miranda. — Transfira-se.

Manoel Antonio Guimarães. — Idem.

José da Costa Bastos. — Idem.

Barbosa & Marcos. — Satisfaza-se a exigencia da sub-directoria.

Paschoal Gabriel. — Idem.

Lobo & Diniz. — Idem.

Lucinda Maria da Silveira Vargas. — Idem.

Ribas & Ferreira. — Idem.

Alves & Martins. — Idem, mostrando-se quites da multa imposta.

Iria de Castro. — Prove que o vendedor tem direito de dispor.

Abelle & Irmão. — Mostrem-se quites da multa imposta.

Manoel Jacob de Medeiros. — Idem.

José Martins Lopes. — Não ha que deferir, em vista do parecer.

Desembargador Dr. José Maria do Valle. — Satisfaza a exigencia quando á divergencia da inscripção.

Goulart & Filho. — Mostrem-se quites da multa imposta e juntem a collecta de que trata o art. 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro do anno passado.

João Evaristo Lucas. — Não ha que deferir, na forma do art. 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro do anno passado, o petionario deve juntar collecta.

Francisco Monteiro. — Intime-se a parte, não só do conhecimento desta repartição

como do que dispõe o art. 7º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro do anno passado.

Domingos Mariano. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Lucinda Maria da Silveira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Francisco Ignacio Martins. — Junte certidão da Intendencia Municipal.

Anna Mathildes do Paiva Bontes. — Não ha que deferir, em vista do parecer da sub-directoria.

Alfredo Carneiro de Vasconcellos. — Restituam-se 975\$900.

Diogo Andrew. — Idem 18\$000.

Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto. — Idem 100\$000.

Carlos Avila da Costa. — Idem 54\$000.

Carlos Avila da Costa. — Idem 33\$000.

João José de Souza. — Idem 18\$000.

José Antonio Peixoto. — Idem 18\$000.

João Fernandes Ribeiro. — Idem 120\$000.

Urbano Martins de Moraes. — Idem 18\$000.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente concedeu se licença ao tenente padre José Maria Tedeschi e ao alferes Francisco João Teixeira do Amaral, ambos reformados do exercito, para residirem, este no Estado de Pernambuco e aquelle no Reino da Italia.

### Requerimentos d'spachados.

Taurino dos Santos Vargas. — Passo-se titulo de divida. A' Contadoria.

José Procopio de Mello. — Indeferido por máo comportamento.

Vicente Passos Maia. — Indeferido por excesso de idade.

Felinto Aleinno Braga Cavalcanti, João Cavalcanti de Souza Pacheco, Leopoldo Linhares, Alfredo Bandeira Falcão e Mario de Magalhães Cardoso Barata. — Indeferidos.

João de Araujo Amora. — Indeferido por excesso da idade legal, contando cerca de 29 annos de idade.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral do Contabilidade

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1899

D. Anna Nolascio Felipe Martins, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Manoel Felipe Martins, conductor de trem de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Manoel de Albuquerque Portocarrero, pedindo para continuar como contribuinte. — Deferido.

### Directoria Geral da Industria

#### Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1899

Manoel L. de Mesquita. — Complete o sello.

## Ministerio das Relações Exteriores

3ª Secção — N. 2 — Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Londres, 8 do fevereiro de 1899.

Sr. Ministro — Em obediencia ao art. 81 do regulamento consular, apresento-vos os inclusos seis mappaes relativos ao movimento commercial entre o districto consular sob a minha jurisdicção e o Brazil no quarto quartel do anno proximo passado.

Da simples comparação entre esses mappaes e os referentes ao terceiro trimestre do mesmo anno resulta que tanto a exportação como a importação augmentaram apresentando aquella uma differença de £ 235.481 e esta a de £ 6.359.

A importação continúa em augmento ainda que pequeno, mas que denota desenvolvimento das forças productoras do paiz. A grande differença que se verifica na exportação se explica pelo pagamento dos 10 % em ouro, consignados na presente lei do orçamento; tom, portanto, uma causa ephemera. A experiencia tem demonstrado que os exportadores para fugirem a maior onus fazem grandes carregamentos quando ha augmento de impostos previsto

em lei orçamentaria. Parece-me que os nossos legisladores poliam acautelar melhor os interesses do fisco quando se tratasse de medidas dessa natureza, determinando em projecto especial a data em que devia começar a percepção dos novos tributos afim de que a marcha regular das operações commerciaes não tivesse os inconvenientes que se notam nessas occasiões. Isso não seria uma innovação brasileira, porque é a pratica estabelecida em paizes cujas ligens devemos aproveitar e para os quaes o argumento da retroactividade das leis não é bastante forte para iludir as mais justas resoluções.

As entradas do café em Southampton soffraram notavel differença, mas isso tem a sua principal explicação o estarmos em liquidação de safra. A borracha, madeiras, plantas, piassava e farinha de mandioca tiveram augmento de importação.

São estas as ligeiras informações que presentemente posso vos offerecer, aguardando-me para maiores esclarecimentos quando organizar o meu relatório annual o que farei opportunamente.

Saude e fraternidade. — Francisco Alves Vieira. — Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres, Newcastle-upon-Tyne, Hull e Southampton, durante o quarto quartel de 1898

ENTRADAS				
Embarcações	Quantidade	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	9	26.877	1.018	£ 140.676

  

SAHIDAS				
Embarcações	Quantidade	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	27	47.131	1.424	£ 726.307

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 8 de fevereiro de 1899.—F. Alves Vieira, consul geral.

N. 2—Valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brazil, durante o quarto quartel de 1898

GENEROS	VALORES			VALOR TOTAL DURANTE O TRIMESTRE
	Outubro	Novembro	Dezembro	
Bebidas alcoolicas:				
Espiritos.....	779	371	94	1.244
Vinhos.....	79	56	56	191
Cerveja.....	18	110	.....	128
Couros preparados e manufacturados:				
Calçado.....	.....	.....	.....	.....
Diversos.....	153	627	618	1.398
Carvão.....	.....	.....	.....	.....
Chapéus.....	.....	.....	11	11
Cimento.....	1.854	3.050	2.264	7.168
Comestiveis:				
Arroz e milho.....	.....	.....	.....	.....
Chá.....	67	528	811	1.406
Manteiga.....	45	10	.....	55
Presumptos.....	75	88	112	275
Diversos.....	1.093	1.271	400	2.854
Charutos e fumo.....	20	45	249	314
Drogas e medicamentos.....	315	800	403	1.618
Ferragens e cutelaria.....	4.355	5.450	2.814	12.619
Louça de barro e vidros.....	1.548	1.687	730	3.965
Manufacturas de:				
Algodão.....	35	130	76	241
Borracha.....	170	110	109	389
Lã.....	.....	102	37	139
Linho.....	69	422	258	749
Seda.....	.....	28	.....	26
Metaes.....	1.117	1.144	495	2.756
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc....	2.171	13.789	4.051	20.611
Machinas e instrumentos diversos.....	925	2.116	8.217	11.258
Mobilia.....	140	300	.....	440
Óleos, cera e graxa.....	3.176	3.727	2.532	9.435
Papel e suas applicações.....	201	184	136	521
Perfumaria e sabão.....	148	75	81	304
Polvora, dynamite, chumbo de munição.....	880	1.349	.....	2.229
Salitre.....	611	836	173	1.620
Tapetes, esteiras e oleados..	14	55	129	198
Tintas diversas.....	70	617	392	1.079
Mercadorias diversas.....	4.497	9.489	8.398	22.384
Dous cavallos de carruagens.....	.....	400	.....	400
<b>Total.....</b>	<b>25.325</b>	<b>48.964</b>	<b>33.736</b>	<b>108.025</b>

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 8 de fevereiro de 1899.—F. Alves Vieira, consul geral.

N. 3—Valor dos generos exportados do porto de Southampton para os do Brazil, durante o quarto quartel de 1898

GENEROS	VALORES			VALOR TOTAL DURANTE O TRIMESTRE
	Outubro	Novembro	Dezembro	
Bebidas alcoolicas:				
Espiritos e cerveja...	1.179	1.731	418	3.328
Vinhos.....	10	126	40	176
Couros preparados e manufacturados:				
Calçado.....	1.542	2.421	2.431	6.397
Diversos.....	1.379	2.012	993	4.384
Carvão.....	.....	.....	.....	.....
Chapéus.....	425	317	1.076	1.818
Comestiveis:				
Manteiga.....	288	1.189	725	2.202
Diversos.....	2.398	3.580	1.863	7.841
Drogas e medicamentos.....	1.871	2.137	1.273	5.281
Ferragens cutelaria..	3.676	3.599	2.301	9.576
Louça, barro e vidros.....	15	239	.....	344
Jóias de ouro e prata..	69	17	40	126
Manufactura de:				
Algodão.....	60.477	81.470	55.488	197.435
Lã.....	4.854	5.320	5.438	15.612
Linho.....	9.122	9.838	14.441	33.451
Seda.....	415	401	275	1.091
Mixtas.....	4.830	5.613	8.830	19.273
Metaes.....	.....	991	116	1.107
Machinas e instrumentos diversos.....	272	507	376	1.155
Papel e suas applicações.....	183	4.034	281	4.498
Polvora.....	.....	.....	.....	.....
Roupa de especies diversas.....	2.518	2.930	2.582	8.030
Mercadorias diversas..	17.933	13.716	12.807	44.456
Metaes amoadados.....	5.000	1.000	228.000	234.000
<b>Total.....</b>	<b>118.546</b>	<b>143.238</b>	<b>339.797</b>	<b>601.531</b>

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 8 de fevereiro de 1899.—F. Alves Vieira, consul geral.

N. 4—Preços correntes e quantidade de generos exportados para o Brazil dos portos de Newcastle-upon-Tyne, durante o quarto quartel de 1898

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de alfândega	Quantidade expedida	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Bacalhão...	Barris	Livre				
Carvão.....	Tons.	>	7.740 Newcastle	9/3 e 9/9	9/3 a. 9/9	9/3 a. 9/9
Do. Coke..	>	>	767 Newcastle	14/ o 15/	14/ a. 15/	14/ a. 15/
Manufacturas de linho	Fardos	>				
Manufacturas de juta.	>	>				
Machinas.....	>	>				
Mercadorias diversas...	Tons.	>	1.979 Newcastle.			

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 8 de fevereiro de 1899.—F. Alves Vieira, consul-geral.

N. 5—Quantidade dos generos importados do Brazil no porto de Southampton durante o quarto quartal de 1898

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade importada	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Café.....	Libras	1 <sup>4</sup> / <sub>2</sub> por 112bl.	761.918	29 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 29 <sup>2</sup> / <sub>6</sub> <sup>d</sup>	30 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 31 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> ,	32 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 32 <sup>2</sup> / <sub>6</sub> <sup>d</sup>
Cacão.....	>	2 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> > idem	224.530	72 a 73 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> .	73 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 75 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> .	73 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 75 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> .
Farinha de mandioca.....	>	Livre	9.986			
Ouro em pó e em barra.....	—	Valor total	—	£ 95.423		
Metaes amoadados.....	—	>	—	£ 370		
Piassava.....	Toneladas	Livre	152	£ 25 a £ 30	£ 25 a £ 35.	£ 25/ a £ 38.
Diversos productos.....	Libras	>	45.150			
Borracha.....	<	>	113.946	3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 <sup>d</sup> a 3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 <sup>d</sup> 1/2	3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 <sup>d</sup> 1/4 a 3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 <sup>d</sup> 1/2	3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 1/4 <sup>d</sup> a 3 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> 11 <sup>d</sup> 1/2
Madeiras.....	<	>	134.172			
Plantas.....	>	>	35.061			

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 8 de fevereiro de 1899.—F. Alves Vieira, consul geral.

N. 6 — Quadro do preço de fretes nas praças de Londres, Newcastle-upon-Tyne, correspondendo ao quarto quartal de 1898

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR NAVIOS DE VELA

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	14 <sup>2</sup> / <sub>6</sub> <sup>d</sup> a 24 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> por tonelada	15 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 25 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> por tonelada.	15 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> a 25 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> por tonelada.
Santos.....	16/6 a 26/ >	16/6 a 26/6 >	16/ a 26/6 >
Pernambuco.....	12/6 a 25/ >	12/ a 25/ >	12/ a 25/ >
Bahia.....	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	19/6 a 34/ >	20/ a 35/ >	19/ a 34/ >
Pará.....	10/ a 22/ >	10/ a 22/ >	10/ a 20/ >

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR VAPORES

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	45/ por tonelada.	45/ por tonelada.	45/ por tonelada:
Bahia.....	60/ >	60/ >	60/ >
Santos.....	45/ >	45/ >	45/ >

FRETES DAS PRAÇAS DE NEWCASTLE-UPON-TYNE POR NAVIOS DE VELA

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	17 <sup>2</sup> / <sub>6</sub> a 18 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> por tonelada	18 <sup>2</sup> / <sub>2</sub> por tonelada.	17 <sup>2</sup> / <sub>2</sub>
Santos.....	18/6 a 19/ >	18/6 a 19/ por tonelada.	18/
Ceará.....	16/ >	16/ >	16/

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 8 de fevereiro de 1899. — F. Alves Vieira, consul geral.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 1 a 25 de março de 1899.....	4.762:699\$489
Idem do dia 27.....	257:985\$527
Em igual periodo de 1898.....	5.020:685\$416
	6.994:209\$800
RECEBIDORIA	
Rendimento do dia 1 a 25 de março de 1899.....	1.266:340\$156
Idem do dia 27.....	22:333\$269
Em igual periodo de 1898.....	1.288:673\$425
	1.157:251\$523
RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 27 de março de 1899.....	40:107\$609
Idem de 1 a 27.....	727:034\$558
Em igual periodo de 1898.....	618:720\$315

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:  
 Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:  
 N. 535, de 18 do corrente, pagamento de 12:963\$800 a Brito & Hortung, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;  
 N. 517, de 18 do corrente, idem de 817\$680 a diversos, de despezas realizadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas, durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado;  
 N. 468, de 16 do corrente, idem de 270\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimentos, em dezembro do anno passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 511, de 18 do corrente, idem de 538\$453 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo passado;  
 N. 512, da mesma data, idem de 1:619\$170 a diversos, de fornecimentos, durante os mezes de agosto a dezembro do anno passado, para o serviço do abastecimento de agua a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas;  
 N. 502, da mesma data, idem de 28\$ a Bastos & Irmão, de fornecimentos, em dezembro do anno passado, para os serviços de reparos e melhoramentos da distribuição de agua a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas;  
 N. 489, da mesma data, idem de 1:000\$ a Miranda & Costa, da restauração da galeria de retratos do gabinete deste ministerio, durante o corrente anno;  
 N. 463, de 16 do corrente, idem de 270\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens a empregados dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 519, da 18 do corrente, idem de 120\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos, em junho do anno passado, para os serviços do abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 513, da mesma data, idem de 3:053\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos, nos mezes de janeiro, fevereiro, março, junho, outubro, novembro e dezembro do anno passado, a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2498, de 10 de dezembro de 1898, o 15, de 11 de fevereiro do corrente anno, idem de 2:966\$500 á Imprensa Nacional, de publicações postaes;

N. 362, de 16 do corrente, idem de 168\$750 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 469, de 16 do corrente, idem de 588\$500 á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito da Directoria Geral dos Correios, nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 471, de 17 do corrente, idem de 68\$200 á F. Lebre & Comp., de fornecimentos em maio do anno passado á Directoria Geral dos Correios;

N. 471, da mesma data, idem de 50\$ á Neves Filho & Salvador, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 490, de 13 do corrente, idem de 125\$ á C. A. Gausat, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo;

N. 491, da mesma data, idem de 40\$ á Manoel Joaquim da Silva, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de dezembro ultimo;

N. 454, de 16 do corrente, idem de 30\$ á F. Lebre & Comp., de fornecimentos, em agosto do anno passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 491, de 18 do corrente, idem de 150\$, da folha de contractantes do serviço de condução de malas dos Correios, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 459, de 16 do corrente, idem de 54\$ á F. Lebre & Comp., de fornecimentos, em março do anno passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 457, da mesma data, idem de 45\$ á Companhia City Improvements, de fornecimentos, em dezembro do anno passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 455, da mesma data, idem de 75\$500 á Neves, Filho & Salvador, de fornecimentos, em setembro do anno passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 516, de 18 do corrente, idem de 11:080\$, das folhas do pessoal de nomeação empregado no serviço das represas, aqueductos, reservatorios e encanamentos conductores do abastecimento de agua desta Capital, relativos ao mez de fevereiro ultimo;

N. 523, de 18 do corrente, idem de 11:875\$049, das folhas e férias do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 406, da mesma data, idem de 451:597\$290 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 481, da mesma data, idem de 5:355\$ á Fernando Froire & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo;

N. 431, de 16 do corrente, idem de 300\$ á Vieira & Comp., do aluguel, do mez de fevereiro ultimo, do prédio onde funciona a Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements;

N. 508, de 18 do corrente, idem de 83\$129 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido com a iluminação externa da Inspeção Geral de Iluminação desta Capital, durante o 4º trimestre do anno passado;

N. 503, de 18 do corrente, idem de 346\$500 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes, em dezembro ultimo;

N. 504, da mesma data, idem de 30\$200 á mesma, de passagens concedidas a imigrantes, em dezembro ultimo;

N. 500, da mesma data, idem de 155\$ á J. M. de Castro, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno passado.

N. 501, de 18 do corrente, idem de 560\$ á J. M. de Castro, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno passado.

Ns. 505 e 506, de 18 do corrente, idem de 406\$550 á Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos em dezembro do anno passado, por conta da Directoria Geral dos Correios.

Ns. 459 a 461, de 16 do corrente, idem de 814\$540, á mesma, de transportes feitos em proveito da Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo.

Ns. 509 e 510, de 18 do corrente, idem de 112\$956 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido durante o 4º trimestre do anno passado, na Directoria Geral dos Correios.

Ns. 497 a 499, de 18 do corrente, idem de 33:324\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de apparatus de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado, nos districtos construidos e em construção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.060, de 14 do corrente, pagamento de 478\$ ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, da conta de concertos feitos no calçado dos alumnos daquelle estabelecimento, durante o anno passado.

N. 5.119, de 18 do corrente, idem de 58\$100 á Villas-Bôas & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal do Jury, no mez de julho do anno passado.

N. 5.121, da mesma data, idem de 980\$931, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscrições policiaes, durante o mez de fevereiro ultimo.

N. 5.117, da mesma data, idem de 50\$, da folha da gratificação, para quebras, a que tem direito o escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, em fevereiro ultimo.

N. 14, de 11 de fevereiro, idem de 2:500\$ á Domingos José de Andrade, pelo desapropriação de um terreno na estação da Apparecida, feita pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 40.—Da Delegacia Fiscal de Alagoas, de 21 de outubro de 1898, pagamento de 500\$ ao 2º escripturario desta delegacia Walter William Sabino Broadbent, de ajuda de custo.

Exercícios findos.—Requerimentos:

Do Dr. João Joaquim Pizarro, pagamento de 2:305\$160, de gratificação adicional sobre seus vencimentos de lente da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 2 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1892.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2, de 13 do corrente, pagamento de 51:750\$575, a diversos, do fornecimento de varios artigos ao Arsenal e Comissariado Geral da Armada, no mez de janeiro ultimo.

N. 507, de 16 do corrente, idem da quantia de 1:881:598\$229 ao London and Brazilian Bank Limited, por diversos serviços prestados a este ministerio, durante o anno passado.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso geral—Geometria descriptiva—Aprovados simplesmente, José Heraclito de Faria Lima e Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

Houve dous reprovados.

Mecanica racional—Aprovados simplesmente, Elessbão de Castro Velloso e Mario da Silva Rocha.

Houve um reprovado e um retirou-se.

Química inorganica—Aprovados: plenamente, Alfredo da Silva Tavares; simplesmente, Mario Moreira Bastos e Henrique Bernardes de Oliveira Netto.

Houve um reprovado.

Noções de mineralogia, botânica e zoologia—Habilitado, José Francisco Martins Guimarães Netto.

Curso de engenharia civil—Construção—Aprovados simplesmente, Hostilio Pereira de Novaes e Zacharias de Góes Carvalho.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Economia politica—Aprovados: plenamente, Mario de França Miranda e Antonio Rodrigues da Silva; simplesmente, Chrysantho Sá de Miranda Pinto e Candido José dos Santos.

Nota—No resultado dos exames do dia 24 do corrente, onde se lê: Hostilio Pereira de Novaes, aprovado simplesmente em desenho de construção—leia-se: aprovado plenamente.

Faculdade de Medicina e do Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado das defesas de theses effectuadas hontem foi o seguinte:

Aprovados plenamente os alumnos Antonio José de Faria Tavares e Manoel Francisco Terra.

—Hontem foi conferido o grão de doutor em medicina aos alumnos que concluíram o curso medico Antonio José de Faria Tavares, natural do Estado do Maranhão e Manoel Francisco Terra, natural do Estado do Rio Grande do Sul.

Pagadoria do Thesouro—Pagase no dia 28 do corrente o pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e encanamento geral. No dia 31, só se pagam vencimentos e contas do exercicio de 1898.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo S. Salvador, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Iheri, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Aquamar, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo Paranaguá, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Ity, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Fideense, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Paraguassú, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Amanhã:

Pelo Chili, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Piuma, para Itapemirim, Victoria e Ponta d'Arêa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes das cartas endereçadas a José Soutelino, correio de Relondela, Hespanha e a Antonia Maria Ferreira, em Braga, Portugal e Mlle. J. Courant, na cidade de Itapira em S. Paulo.

## EDITAES E AVISOS

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame terça-feira, 28 do corrente, os seguintes alumnos:

1ª serie medica — *Chimica*

(Prova pratica — às 11 horas)

Virgilio da Silva Campos.  
João Paulino de Barros Leal Junior.  
José Vieira Romeiro.  
Arnaldo Mesquita de Menezes.  
Claro Cesar.  
Randolpho Carvalho e Silva.  
Artidonio Pamplona Corte Real.  
Octavio de Moraes Veiga.  
Raul Marinho de Azevedo.  
José Jeronymo Macedo.

## Turma suplementar

José Maria da Silva Oliveira.  
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.  
Manoel Cinira Barbosa Lima.  
Americo Corrêa Lassance.  
Ulysses da Rocha Cavalcanti.  
José Carlos de Arruda.  
José Peregrino Leite de Araujo Filho.  
Luiz Octavio de Marcós.  
Gustavo Modesto Martins de Mello.  
Julio Azurem Furtado.

2ª serie medica — *Histologia*

(Prova pratica — às 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 25.

3ª serie medica — *Physiologia*

(Prova pratica — às 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 27.

## 4ª serie medica

(Prova oral — às 11 horas)

Armando de Souza Monteiro.  
Abilio Pereira Sampaio.  
Manoel Affonso Ferreira.  
Silvio Canella.

## Turma suplementar

Francisco Ayres de Oliveira Bastos.  
Octavio Pereira de Andrade.  
Thomé Dias dos Santos Brandão.  
Gil Goulart Filho.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 27 de março de 1899.— O secretario, Dr. E. Menezes.

## Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terça-feira, 28 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

## CURSO GERAL

*Physica experimental*

Arthur Pedro Bosio.  
Arthur Philadelpho da Silveira Castro.  
Henrique José de Sá.  
Manoel Octavio Carneiro.  
Caio Guimarães.  
Julio de Miranda Reis Tapajoz.

## Turma suplementar

Armando Vieira.  
Victor Villiot Martins.  
Francisco Pereira Caldas.  
Alfredo de Araujo Gonçalves.  
Manoel Alves de C. Rios.  
Frederico João Barbalho Uchoa Cavalcanti.

*Geometria descriptiva*

João Noronha dos Santos.  
Pedro da Costa Azevedo.  
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.  
José Pires Rebello (2ª chamada).

Mario Moreira Bastos (idem).  
Milton Torres Cruz (idem).

## Turma suplementar

(2ª chamada)

Henrique Bernardes de Oliveira Netto.  
Luiz Augusto de Carvalho Junior.  
Oscar Furquim Werneck de Almeida.  
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.  
Edmundo Cavalcanti de Castro Goyana.  
João Climaco do Couto Barroso.

*Mecanica racional*

Luiz Carlos da Fonseca (2ª chamada).  
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães (idem).  
Celestino da Gama Lobo (idem).  
Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira.  
Gabriel Ramos da Silva.  
João de Cerqueira e Souza.

## Turma suplementar

Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.  
Alphêo Portella Ferreira Alves.  
José Pires Rebello.  
José de Almeida Campos Junior.  
Luiz Marcelino Frazoso.  
José Moreira Bastos.

*Chimica inorganica*

Lino Leal de Sá Pereira.  
João de Almeida Pizarro.  
José Pantoja Leite.  
Domingos José da Silva Cunha.  
Eduardo Chrockatt de Sá (2ª chamada).  
José Heraclyto de Farias Lima (2ª chamada).

## Turma suplementar (2ª chamada)

Joaquim Apollinario Fernandes de Medeiros  
Getulio Lins da Nobrega  
José Henrique Saldanha Samico.  
João Cornelio Peixoto.  
Victor Gouvêa.  
Roberto Marihuo de Azevedo.

## CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Construção*

(2ª chamada)

Antonio Victorino Avila.  
José Cesario de Mello Filho.  
Antonio Gonçalves Gravata.  
Arthur Motta.

## Turma suplementar

(2ª chamada)

Graciliano Martins Filho.  
Antonio Eustaquio de Souza.  
Francisco Fernandes Mariz Pinto.  
João Ferreira de Sá e Benevides.

*Desenho de construção*

Candido Acauã Ribeiro.  
Zacharias de Góes Carvalho (2ª chamada).  
Francisco Coelho de Oliveira Penteadó (idem).

*Machinas*

João de Palma Muniz.  
Manfredo Cantanhelo.  
Joaquim José de Souza Breves Filho.  
Fernando Dias Paes Leme.  
Alfredo Conrado de Niemeyer.  
Tobias de Lacerda Martins Mescoço.

## Turma suplementar

Augusto de Sá Mendes.  
Raul de Moraes Veiga.  
Augusto Victor Martins.  
Jorge da Camara Coutinho.  
Antonio de Castro Pereira Rago.  
Antonio Lopes do Amaral.

*Desenho de estradas*

Fernando Cavalcanti de Albuquerque.  
S. bastião Machado da Costa.  
José Ferraz de Vasconcellos.  
Adolpho Baptista Magalhães.  
José Palhano de Jesus.  
Osman Pedrosa.  
José Joaquim de Moraes Rego.  
Theodoro Duvivier Junior.

## Turma suplementar

Raul Eloy dos Santos.  
Antonio da Costa Santos.  
Carlos Leandro Moreira Machado.  
Fausto Justino de Proença.  
Mario de Azevedo Ribeiro.  
Eduardo Guinle.

*Economia politica*

Frederico Cesar Burlamaqui.  
Mario Sauerbronn Magalhães.  
Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.  
João José da Silva.

## Turma suplementar

Alvaro Alves Barroso.  
Bento Amarante.  
Luiz Tavares Pereira.  
Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a prova graphica de desenho topographico.

Escola Polytechnica, 27 de março de 1899.—  
Alzavare Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

## Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o exame de admissão, que devia ser effectuado segunda-feira, neste Internato, será prestado no dia 28 do corrente, (terça-feira) às 11 horas da manhã.

Capital Federal, 25 de março de 1899.— O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro. (\*)

## Pagadoria do Thesouro

Havendo expellente no dia 31 do corrente mez, convido a todos os senhores que tiverem contas ou vencimentos do anno de 1898 a virem recebê-los até esse dia, para evitar exercicios findos.

Pagadoria do Thesouro, 11 de março de 1899.— O escrivão, Joaquim Rodrigues Pereira de Cruz.

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, a fim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 de janeiro de 1899.— O escrivão, José R. Pereira de Cruz. (\*)

## Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 10 do corrente mez, resolveu prorogar até 30 de junho deste anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Federal dos valores de 500\$ da 5ª estampa, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

As notas ora em substituição, que não tiverem sido apresentadas ao truco, nesta caixa ou nas repartições federais nos Estados, até o fim do alludido prazo, que não sera mais prorogado, soffrão o desconto determinado no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Capital Federal, 15 de março de 1899. O inspector interino, M. J. J. Muller.

## Recebedoria da Capital Federal

## IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que a mesma acta-se habilitada para a venda das estampilhas dos novos impostos de consumo dos seguintes valores:

De \$200 e \$500 para perfumarias.  
De \$500 para cartas de jogar.  
De \$100, \$200, \$300, \$400, \$700 e \$1000 para calçados.  
De \$100 e \$200 para especialidades pharmaceuticas.  
De \$25 e \$400 para o viragre.  
De \$50 e \$100 para as conservas.  
De \$20, \$50 e \$100 para as velas.  
Recebedoria da Capital Federal, 6 de março de 1899.— O director interino, José Antonio da Silva Junior. (\*)

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do armazem n. 9, no dia 8 de abril de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercaderias seguintes (no estado em que se acharem):

**ARMAZEM N. 9****Lote n. 1**

ONNO: 8 caixas, sem numero, contendo tomates em conserva, pesando bruto 27 kilos.  
Item: 1 dita, contendo a mesma mercaderia, pesando 23 kilos, vindas de Nova York, no vapor inglez *Cocritge*, descarregadas em 27 de janeiro de 1894.

**Lote n. 2**

EF: 1 dita n. 20, contendo 21 garrafas de agua mineral, pesando liquido 9 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 13 de junho de 1896.

**Lote n. 3**

FVL: 2 engradados ns. 1.148/449, contendo amido em lata, pesando 650 kilos, vindas de Londres, no vapor inglez *Galileo*, descarregadas em 6 de junho de 1894.

**Lote n. 4**

L. M. Marling: 1 caixa, sem numero, com livros impressos, para leitura, pesando 38 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Cybil*, descarregada em 15 de outubro de 1894.

**Lote n. 5**

Portella: 1 caixa n. 250, contendo casemira de la, singela, pesando 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 210 kilos.  
Item: 1 dita n. 247, contendo a mesma mercaderia, pesando liquido 278 kilos, vindas de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1895.

**Lote n. 6**

Monteiro Siqueira: 1 caixa n. 142, contendo rendas de algodão, pesando bruto com os papéis 102 kilos, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Milton*, descarregada em 15 de agosto de 1895.

**Lote n. 7**

GI: 8 caixas n. 10, contendo cerveja, pesando liquido 138 kilos (277 garrafas), vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Amazons*, descarregadas em 27 de julho de 1895.

**Lote n. 8**

NFL—HCH: 5 caixas ns. 9/13, contendo estanho em barra, pesando 970 kilos.  
Item: 5 caixas ns. 8, 6 14/17, contendo machucado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 26 de agosto de 1895.

**Lote n. 9**

SPS: 25 caixas, sem numero, com 198 garrafas contendo vinho es. grosso, pesando 220 kilos; 154 meias garrafas do dito item, pesando 220 kilos, vindas de Bordos no vapor francez *Brazil*, descarregadas em 19 de julho de 1894.

**Lote n. 10**

Monteiro Siqueira: 1 dita n. 137, contendo 96 dúzias de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, vinda de Glasgow no vapor inglez *Lyrene*, descarregada em 1 de junho de 1896.

**Lote n. 11**

Item: 1 dita, com renda de algodão, não especificada, pesando bruto com os papéis 74 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 12**

MM: 21 fardos ns. 280/290, de algodão em fio branco simples, para tecelagem, pesando bruto 5.813 kilos e liquido legal 5.645 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Covier*, descarregados em 31 de julho de 1895.

**Lote n. 13**

AMC—K: 20 caixas ns. 1/20, contendo garrafas vasias de vidro branco ordinario, pesando bruto 4.200 kilos e liquido legal 2.310 kilos (sem bocca e sem rolha esmeri-

lhada), vindas de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 5 de setembro de 1895.

**Lote n. 14**

MSC: 1 dita n. 2.282, contendo filô de algodão, semelhante ao de crochet, pesando com os papéis 130 kilos, vinda de Genova, no vapor italiano *Sul America*, descarregada em 22 de julho de 1895.

**Lote n. 15**

JFC: 1 caixa n. 31, contendo uma moldura ordinaria, pesando 5 kilos; prospectos annuncios, pesando 5 kilos, vinda de Liverpool no vapor ingl z *Eucha*, descarregada em 24 de janeiro de 1895.

**Lote n. 16**

CFSJ: 1 barrica, sem numero, contendo 56 kilos de pó de sapato, vinda de Liverpool no vapor inglez *Baron-Gilanis*, descarregada em 25 de abril de 1895.

**Lote n. 17**

RF—R: 1 engradado n. 65.467, contendo obras de madeira ordinaria, pesando 5 kilos, vindo de Trieste no vapor austriaco *San-Rocco*, descarregado em 19 de junho de 1896.

**Lote n. 18**

Sem marca: 1 rolo de fio de arame de ferro simples sem numero, pesando 7 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 19**

JABS: 1 caixa n. 42, com obras de ferro batido esmaltado, pesando 1.3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 30 de janeiro de 1897.

**Lote n. 20**

AFC: 1 caixa n. 231, com obras de cobre simples, pesando 63 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bell-rien*, descarregada em 10 de outubro de 1894.

**Lote n. 21**

FC&C—WS: 40 caixas ns. 101/140, contendo polvilho, pesando liquido no todo 763 kilos, vindas de Manchester no vapor inglez *Strabo*, descarregadas em 22 de janeiro de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Galera allemã *Orlinda*, procedente de Hamburgo e entrada em 22 de março de 1899.—Manifesto n. 210.

Trapiche Carvalhaes—TCC: 5 caixas ns. 1 a 10, avariadas.

Item: 4 ditas, sem numero, idem.  
Item: 1 dita, sem numero, idem.  
Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova Iork e entrado em 15 de março de 1899.—Manifesto n. 241.

Trapiche Carvalhaes—AB: 1 amarrado, sem numero, com falta.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo e entrado em 20 de março de 1899.—Manifesto n. 259.

Armazem n. 11—SH—FC: 1 caixa, n. 262, repregada.

SBC: 1 dita n. 241, idem.  
MC: 1 dita, n. 8.523, idem.  
BTC: 1 dita, n. 60, idem.  
Item: 1 dita, n. 37, idem.  
BP—SH: 1 dita n. 8.749, idem.  
PCI: 1 dita, n. 6.624, idem.  
Cosmopolita: 1 dita, n. 57, idem.  
Item: 1 dita, n. 64/69.

Vapor francez *Ville de Pernambuco*, procedente do Havre e entrado em 17 de março de 1899.—Manifesto n. 247.

Armazem n. 16—AIPB: 1 caixa, n. 6.706, repregada.

Armazem n. 12—C 1 dita, sem numero, idem.

Sobre agua—LAMC: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 16—JDE: 2 ditas, sem numeros, idem.

FC: 3 ditas, sem numeros, idem.

Armazem n. 16—RC: 1 caixa sem numero, repregada.

ZRC: 3 ditas, idem.

Despacho sobre agua—ZRC—Adriano: 3 ditas, idem.

JG: 3 ditas, idem.

CAC: 1 dita n. 1.269, idem.

Item: 1 dita n. 1.218, idem.

Maceio—WB: 2 ditas sem numero, idem.

Macedo—Laguim: 2 ditas, idem.

Item: 3 ditas, idem.

Item: 3 ditas, idem.

Item: 2 ditas, idem.

A: 1 dita n. 322, idem.

M—Macieira: 3 ditas sem numero, idem.

BRM: 1 dita, idem.

SC: 1 dita, vasando.

CAC: 1 dita n. 1.237, repregada.

Item: 1.263, idem.

Item: 1 dita n. 1.255, idem.

Item: 1 dita n. 1.251, idem.

Item: 1 dita n. 1.228, idem.

Item: 1 dita n. 1.226, idem.

Vapor allemão *Loewenborg*, procedente de Bremen, entrado em 14 de março de 1899.—Manifesto n. 240.

Armazem n. 10—MB: 1 caixa n. 6, repregada.

Item: 1 dita n. 7, idem.

PC—P: 1 dita n. 5.110, idem.

PCC: 1 dita n. 39, idem.

Armazem n. 10—MNC: 1 caixa n. 3.970, repregada.

W—F: 1 dita n. 454, idem.

AC: 1 dita n. 3.845, idem.

C—100—B: 1 dita n. 2.955, idem.

Item: 1 dita n. 2.956, idem.

Item: 1 dita n. 2.958, idem.

JAB: 1 dita n. 3, idem.

M—LC: 1 dita n. 4.223, idem.

Bargui: 1 dita n. 22, idem e avariada.

HC: 1 dita n. 3.766, idem.

JLFC: 1 dita n. 7.622, idem.

SC: 1 dita n. 4.020, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 22 de março de 1899.—Manifesto n. 262.

Armazem da bagagem—Manoel Gorotiago: 1 mala sem numero, aberta.

Item: 1 dita idem idem.

Item: 1 caixa idem, repregada.

Item: 1 dita idem idem.

Vapor allemão *Loewenborg*, procedente de Bremen, entrado em 14 de março de 1899.—Manifesto n. 240.

Armazem n. 10—404—G—C: 1 fardo n. 151, avariado.

402: 1 dito n. 145, idem.

OFC: 1 caixa n. 1.648, idem e repregada.

RL: 1 dita n. 525, idem.

MVC: 1 dita n. 2.296, idem.

HT: 1 dita n. 3.416/11, idem.

Item: 1 dita n. 3.416/1, idem.

MMC—ARC: 1 dita n. 1.504, idem.

Item—RMC: 2 ditas ns. 1.292/4, idem.

Armazem n. 10—JLFC: 1 caixa n. 635, repregada.

HFD: 1 dita n. 458, idem.

Item: 1 dita n. 467, idem.

MRS: 1 amarrado n. 14, quebrado.

Item: 1 dito n. 15, idem.

Item: 1 dito n. 16, idem.

Item: 1 dito n. 10, idem.

ZRC: 1 barril sem numero, quebrado.

C—100—B: 1 caixa n. 2.857, repregada.

Vapor inglez *Cardiff*, procedente de Cardiff, entrado em 23 de março de 1899.—Manifesto n. 248.

Armazem n. 6—LB: 1 caixa, sem numero, avariada.

J—J—BL—A—Rio: 1 lata n. 12, vasando.

Item: 1 dita n. 13, idem.

Vapor francez *Barna*, procedente de Marselha, entrado em 21 de março de 1899.—Manifesto n. 260.

Armazem n. 14—Inlo : 1 caixa n. 9.189, repregada.  
 CC : 1 dita n. 2, idem e avariada.  
 Dr. Busek Varella : 1 dito sem numero, idem.  
 FSC : 1 dita n. 1.019, idem.  
 FGC : 1 dita n. 1.023, idem.  
 J—R—C—C : 1 dita n. 869, idem.  
 Idem : 1 dita n. 867, idem.  
 Idem : 1 dita n. 668, idem.  
 Idem : 1 dita n. 866, idem.  
 MC : 1 dita n. 8.504, idem.  
 MAC : 1 dita n. 5.069, idem.  
 PBI : 1 dita n. 9.802, idem.  
 Armazem n. 14—PC—G : 1 caixa n. 10.928, repregada.  
 NCR : 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor inglez *Cunning*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de março de 1899.—Manifesto n. 252.  
 Armazem n. 3—BMC : 1 caixa n. 4.868, avariada.  
 Idem : 1 dita n. 4.867, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 4.871, idem.  
 Idem : 1 dita n. 4.893, idem.  
 Idem : 1 dita n. 4.874, avariada.  
 H : 1 dita n. 6.487, repregada.  
 JFCC : 1 dita n. 6.487, repregada.  
 JFCC : 1 dita n. 3.315, idem.  
 MJSC : 1 dita n. 20, idem.  
 Idem : 1 dita n. 22, idem.  
 PC—H : 1 dita n. 1.494, idem.  
 217—BT : 1 dita sem numero, idem.  
 KC : 1 dita n. 5.191, idem.  
 Idem : 1 dita n. 5.192, idem.  
 Galera allemã *Orlanda*, procedente de Hamburgo, entrada em 6 de março de 1899.—Manifesto n. 210.  
 Armazem n. 9—CM : 1 caixa n. 261, repregada.  
 FGC : 2 ditas ns. 601, 604, avariada.  
 Idem : 2 ditas ns. 616, 608, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 602, 650, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 629, 612, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 617, 614, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 627, 611, idem.  
 Idem : 1 dita n. 610, idem.  
 HSC : 2 successos sem numero, com falta.  
 Idem : 1 dito, idem, idem.  
 Armazem n. 9—Inlo : 1 caixa n. 2.331, repregada.  
 W : 1 dita n. 1, idem.  
 S : 2 ditas sem numero, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 M—LG : 1 dita n. 65, avariada.  
 Vapor inglez *Doubt*, procedente de South, entrado em 19 de março de 1899.—Manifesto n. 256.  
 Armazem u. 1—BFSC : 1 caixa n. 571, repregada.  
 FCC—GF : 1 dita n. 90, idem.  
 AN : 1 dita n. 40, idem.  
 J. R. Camões : 1 dita n. 55, idem.  
 JR : 1 dita n. 223, idem.  
 PSC : 1 dita n. 1.291, idem.  
 SM—RV : 1 dita n. 2.850, idem.  
 X : 1 dita n. 114, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.168, idem.  
 Idem : 1 dita n. 116, avariada.  
 51 : 1 barrica n. 18, idem.  
 Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de março de 1899.—Manifesto n. 259.  
 Armazem da Estiva—ABC : 1 caixa sem numero, repregada.  
 Despacho sobre agua—JES : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 GAC : 1 dita idem, idem.  
 Armazem da Estiva—AB : 1 dita idem, idem.  
 Despacho sobre agua—LC : 1 dita idem, idem.  
 JLS : 2 ditas idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 CBCC : 1 dita idem, idem e avariada.  
 Armazem da Estiva—SAC : 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor inglez *Mort*, procedente de Pernambuco, entrado em 23 de março de 1899.—Manifesto n. 267.

Armazem n. 1—A—PE : 1 caixa n. 605, repregada e avariada.  
 CP : 1 dita n. 4.599, repregada.  
 M—LR : 1 dita n. 4.225, idem.  
 JJC—A : 1 dita sem numero, idem.  
 Idem : 50 ditas sem numero, avariadas.  
 Idem : 20 ditas, idem.  
 Idem : 29 ditas idem, idem.  
 Idem : 5 ditas idem, idem.  
 CLNB : 1 fardo, n. 308, idem.  
 Idem : 1 dito n. 316, idem.  
 Idem : 1 dito n. 323, idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*, procedente do Havre e entrado em 17 de março de 1899.—Manifesto n. 247.  
 Armazem n. 12—Martin : 1 caixa n. 1.553, repregada.  
 OSC : 1 engradado n. 451, idem.  
 ODC : 1 sacco n. 6.800, roto.  
 Despacho sobre agua—CP—LG : 1 caixa 7, repregada.  
 LAMC : 2 ditas sem numero, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Macedo Lagrim : 2 ditas idem, avariadas.  
 ZRC—Adriano : 2 ditas idem, avariadas e repregadas.  
 Idem : 2 ditas idem, avariadas.  
 Idem : 2 ditas idem, idem.  
 Armazem n. 16—FS : 1 engradado n. 161, avariado.  
 CGC : 1 caixa sem numero, idem.  
 Despacho sobre agua—SC : 1 caixa sem numero, vasando.  
 Armazem n. 12—DL : 1 dita n. 4.330, avariada.  
 Armazem n. 16—HRC : 1 dita sem numero, repregada.  
 AXCL : 2 barris idem, vasos.  
 AAA : 2 ditos idem, idem.  
 RC : 3 ditos idem, idem.  
 ABP : 1 dito idem, idem.  
 CG : 1 dito idem, idem.  
 EIJNJ : 1 dito idem, quebrado.  
 Vapor inglez *Cunning*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de março de 1899.—Manifesto n. 255.  
 Armazem n. 3—DCC : 1 caixa n. 284, repregada.  
 GMC : 1 dita n. 1.217, idem.  
 H : 1 dita n. 6.490, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.491, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.466, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.405, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.496, idem.  
 HSC : 1 dita n. 18, idem.  
 JMCC : 1 dita n. 2, idem.  
 Vapor francez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 23 de março de 1899.—Manifesto n. 260.  
 Armazem n. 14—MSC : 1 caixa n. 363, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 349, idem.  
 Idem : 1 dita n. 268, idem.  
 FA : 1 dita n. 127, idem.  
 Indo : 1 dita n. 9.260, idem.  
 2.668 : 1 dita n. 101, idem e avariada.  
 CBC : 1 dito n. 5.131, idem.  
 PBI : 1 dita n. 9.801, idem.  
 Vapor italiano *Nord. America*, procedente do Rio da Prata, entrado em 24 de março de 1899.—Manifesto n. 230.  
 Armazem da bagagem—MO : 1 caixa sem numero, aberta.  
 Carolina Auchen : 1 mala idem, idem.  
 Raphael Solano : 1 dita idem, idem.  
 Sem marca : 1 dita idem, idem.  
 Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 9 de março de 1899.—Manifesto n. 221.  
 Armazem n. 6—CAP : 1 barril sem numero, vasio.  
 Idem : 1 dito idem, idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*, procedente do Havre, entrado em 17 de março de 1899.—Manifesto n. 247.  
 Armazem n. 16—AJF : 1 caixa sem numero, vasando.  
 A : 1 dita idem, avariada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela 2ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, convém lembrar-se do recorde com o circular n. 5, do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro ultimo, as pessoas cujos nomes tem sido publicados nos boletins desta alfandega e em editaes á porta da mesma, a virem á esta secção, até o dia 29 de março corrente, para receberem a importancia das restituições de direitos pagos em 1898 e pelas mesmas requeridas, além de não cahirem em exercicios findos.

Outrosim, previne-se tambem aos que tiverem de fazer identicas reclamações até aquella data, de as apresentar em tempo, para que possam ser attendidas.

2ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1899.—O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

**EDITAL DE PRAÇA N. 11 (2ª MESA)**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no dia 6 de abril de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes, que se acham depositadas no trapiche Ilha do Vianna.

*Lote unico*

CAIF—Paraty : ns. 274, 283, 284, 287, 289, 290, 292, 297, 304, 318, 319, 390, 312, 403, 407, 412, 425, 430, 442, 443, 448, 458, 324, 339, 341, 342, 344, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 359, 361, 363, 367, 371, 372, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 387, 388, 468, 481, 486, 487, 488, 492, 495, 497, 506, 509, 513, 515, 516, 519, 520, 522, 533, 547, 564, 579, 582, 583, 584, 589, 602, 610, 614, 616, 618, 619, 623, 624, 625, 633, 638, 644, 646, 648, 650, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 676, 677, 682, 696, 697, 702, 709, 712, 718, 717, 718, 719, 720, 722, 724, 725, 727, 730, 876, 878, 880, 881, 887, 901, 905, 906, 914, 919, 925, 928, 930, 931, 933, 934, 934, 941, 956, 958, 961, 963, 964, 966, 967, 970, 974, 976, 977, 984, 984, 985, 988, 991, 991, 1.001, 1.005, 1.007, 1.011, 1.013, 1.039, 1.035, 1.038 e 1.041.

CAIF—Paraty—P : ns. 77, 81, 84, 89, 90, 91, 99, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 122, 123, 124, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160/69, 176/79, 185/88, 199, 199, 200, 202/14, 218/22, 244, 247, 249, 251/54, 258, 260, 265, 270 e 273.

CAI : ns. 1.045, 1.046, 1.048, 1.052, 1.132, 1.150, 1.153, 1.155, 1.171, 1.179, 1.188, 1.220, 1.227, 1.281, 1.309, 1.339, 1.341, 1.344, 1.345, 1.348, 1.349, 1.351, 1.321, 1.322, 1.323, 1.325, 1.326, 1.327, 1.330, 1.359, 1.361, 1.373, 1.374, 1.375, 1.377, 1.382, 1.392, 1.394, 1.401, 1.403, 1.405, 1.407, 1.408, 1.412, 1.416, 1.418, 1.424, 1.425, 1.427, 1.442, 1.413, 1.444, 1.447, 1.449, 1.460, 1.461, 1.402, 1.466, 1.467, 1.470, 1.474, 1.478, 1.480, 1.483, 1.484, 1.486, 1.488, 96, 1.499, 1.500, 1.501, 1.502, 1.503, 1.505, 1.509, 1.510, 1.512, 1.517, 1.519, 1.521, 1.522, 1.524, 1.527, 1.528, 1.529, 1.539, 1.534, 1.537, 1.538 a 1.541, 1.543, 1.549, 1.553, 1.554, 1.558, 1.559, 1.562, 1.563, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568, 1.574, 1.567, 1.584, 1.585, 1.586, 1.589, 1.591, 1.592, 1.600, 1.602, 1.603, 1.604, 1.606, 1.612, 1.613, 1.614, 1.617 a 1.624, 1.627, 1.628, 1.629, 1.631, 1.632, 1.635, 1.636, 1.641, 1.642, 1.644 a 1.650, 1.652, 1.654, 1.657 a 1.661, 1.663, 1.664, 1.666, 1.667, 1.680, 1.683, 1.689, 1.690, 1.694, 1.700, 1.701, 1.702, 1.704, 1.709, 1.710, 1.713, 1.714, 1.715, 1.717, 1.719, 1.721, 1.726, 1.728, 1.70, 1.732, 1.735, 1.744, 1.746, 1.747, 1.749, 1.750, 1.752, 1.754, 1.756, 1.757, 1.761, 1.763, 1.764, 1.767, 1.768, 1.770, 1.775, 1.776, 1.777, 1.778, 1.789, 1.781 a 1.784, 1.787, 1.790, 1.793, 1.799, 1.800 a 1.809, 1.811, 1.813, 1.815, 1.817, 1.819, 1.820, 1.822, 1.828, 1.829, 1.831, 1.835, 1.834, 1.837, 1.839, 1.840, 1.841, 1.842, 1.845, 1.846, 1.850 a 1.855, 1.859, 1.861 a 1.864, 1.867, 1.868, 1.870, 1.871, 1.874, 1.876 a 1.881, 1.887, 1.898, 1.899, 1.896, 1.897, 1.901, 1.907 a 1.914, 1.915, 1.917, 1.919 e 1.937,

CAIF—PP: ns. 1 a 55.  
CAIF—D: ns. 305, 311, 312, 315, 322, 323, 330, 172, 165, 169, 153, 157, 159 e 160.  
CAIF—S: ns. 22, 28, 29, 32 e 38, numeros apagados: tres caixas.  
CAIF: 2.392 peças soltas (de ferro), com numeros apagados.  
Idem: 83 caixas.  
Idem: 6 caldeiras geradoras de vapor.  
71 volumes de cobre.  
Diversas peças de cobre soltas, pesando liquido 3.957 kilos.

Todos os objectos acima mencionados com e sem numero, dos quaes muitos vieram em caixas que o tempo destruiu, constituem machinismo para fabricar assucar e aguardente.

Algumas peças estão inutilizadas e outras damnificadas por balas e pela acção do tempo e por esse facto foi concedido, valor official, o abatimento de 25 %.

#### Observações

O comprador garantirá o lance com o signal de 20 % em dinheiro no acto da arrematação. Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar as mercadorias no referido trapiche.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Escola Naval

#### EXAME DE PRIMEIROS E SEGUNDOS PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a carta de pilotos de navios do commercio, que a mesa examinadora reunir-se-ha terça-feira, 28 de corrente, ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 25 de março de 1899. — Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

### Commissario Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas em carta fechada, no dia 29 do corrente, para o fornecimento de um fogão com duas caldeiras destinado ao vapor *Comandante Freitas*, o qual deverá ser collocado a bordo do mesmo navio, onde os Srs. pretendentes obterão os necessarios esclarecimentos.

Commissariada Geral da Armada, 25 de março de 1899. — *Luis de Santa Catharina Baptista*.

#### CONCURRENCIA

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas em carta fechada, para o fornecimento do seguinte:

Accendedor do gaz, 1.  
Abat-jours, 5.  
Pavios para accender gaz, 6 caixas.  
Bicos para gaz acetyleno, 24.  
Serrote pequeno para madeira, 1.  
Facas para cosinha, 4.  
Machadinhas para carne, 2.  
Rato-bifes, 1.  
Frigideiras, 2.  
Panelas pequenas, 2.  
Assadeira, 1.

Carbureto de calcio francez, britado, 300 kilos.

As propostas são recebidas no dia 28 do corrente, acompanhadas de amostras, e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada, 25 de março de 1899. — *Luis de Santa Catharina Baptista*.

### Quartel-General da Marinha

#### CONCURSO

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção do Quartel-General a inscripção para o concurso a uma vaga de pharmaceutico do 4º classe, devendo os candidatos satisfazerem a todas as condições exigidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, pratica de pharmacia;  
2ª, materia medica e arte de formular;  
3ª, chimica pratica e analytica em suas applicações a medicina e toxicologia em geral.

#### Condições:

1ª, ser pharmaceutico formado em alguma das Faculdades de Medicina da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 25 annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authenticico que em juizo produza fe e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, Ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, o que será julgado por uma junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos, versarão sobre as materias acima especificadas.

Segunda secção do Quartel-General da Marinha, 1 de março de 1899. — Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

#### CONCURSO

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que fica aberta na 2ª secção do Quartel-General, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha, devendo os candidatos satisfazerem as condições exigidas pelo decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, de combinação com as instruções do decreto n. 3.722, de 24 de outubro de 1866, que são as seguintes:

1ª, apresentação de attestados de bons costumes, passados pelos respectivos leites;

2ª, approvação das materias que constituem o 4º anno medico.

O concurso constará de provas oral, escripta e pratica, que versarão sobre exame dos doentes, applicação de aparelhos, etc.

Segunda secção do Quartel-General da Marinha, 1 de março de 1899. — Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

### Arsenal de Marinha

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 217, de 6 de fevereiro ultimo, no dia 1 de abril proximo vindouro, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para todos os conceptos de que necessita o caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Todas as propostas devem ser devidamente selladas, claramente escriptas, sem rasuras ou emendas, conterem a declaração por extenso, do custo das obras e do prazo para terminação das mesmas, sendo que as relativas ao casco e accessorios, cujas indicações serão feitas pela directoria das construcções navaes serão apresentadas em separado das que disserem respeito aos aparelhos motores e accessorios, cujas indicações serão feitas pela directoria do machinas.

Estas directorias apresentarão aos interessados as necessarias bases e mais informações precisas.

Cada concorrente apresentará flador idoneo. Será facultado aos interessados o exame do navio.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 21 de março de 1899. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

### Contadoria da Marinha

#### PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, e em cumprimento a circular do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro proximo findo, previno ás pessoas que tem vencimentos a receber relativamente ao exercicio de 1898 que se apresentem nesta Pagadoria até o dia 29 do corrente, afim de evitar que taes vencimentos caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 16 de março de 1899. — Oescrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

#### CONCURRENCIA

Em cumprimento ao aviso n. 417, de 11 de março corrente, faço publico que esta contadoria recebe até o dia 28 deste mez, propostas para a canalização de agua ao quartel das torpedeiras em Mocanguê.

As propostas devem ser selladas e os Srs. proponentes depositarão previamente a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito a ella aquelle que, uma vez aceita a proposta, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Contadoria da Marinha, 15 de março de 1899. — O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

### Contadoria Geral da Guerra

De ordem do Sr. general de divisão Ministro da Guerra, e de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro ultimo, previno ás pessoas que tem vencimentos a receber relativamente ao exercicio de 1898, que se apresentem nesta contadoria até o dia 29 do corrente, afim de evitar que taes vencimentos caiam em exercicio findo.

Em 20 de março de 1899. — O director, *Carlos Correia da Silva Lage*.

### Arsenal de Guerra da Capital Federal

#### DISTRIBUIÇÃO DE GUIAS DE COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, previno ás Sras. costureiras inscriptas que começa na proxima segunda-feira a distribuição das respectivas guias, na Repartição de Costuras deste arsenal, por espaço de 10 dias.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 25 de março de 1899. — Servindo de secretario interino, *Romualdo Monteiro de Barros*, 1º official.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA COMPRA DE 11 MEDIDORES

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, ás 12 horas da manhã do dia 1 de abril proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de 11 medidores de gaz de diferentes typos, a saber: 6 para 100 luzes cada um, 1 para 80, 1 para 50, 1 para 30, 1 para 10 e 1 para 5 luzes, os quaes poderão ser examinados pelos pretendentes na sub-inspectoría do telegrapho desta estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e as-

signadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 21 de março de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

#### CONTAS DO EXERCICIO DE 1898

De ordem da directoria desta estrada e em cumprimento ao que foi declarado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, convido aos credores desta estrada, por dividas pertencentes ao exercicio de 1898, a receberem no Thesouro Federal a importancia de suas contas referentes ao mesmo exercicio.

As contas que não forem recebidas até 31 do corrente cairão em exercicios findos.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 22 de março de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

#### Directoria Geral dos Correios

##### SEGUNDA CONCORRENCIA

Para o fornecimento de objectos de expediente e utensilios durante o primeiro semestre do corrente anno

De ordem do Sr. director-geral interino, faço publico que esta sub-directoria recebe até o dia 28 do corrente propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, dos objectos constantes da relação que a este acompanha, e que não foram contractados na primeira concorrência.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por folha de papel e não conter emendas nem rasuras.

Os Srs. proponentes depositarão previamente a quantia de 500\$ para garantia da assignatura dos contractos, perdendo o direito a ella aquelle que, uma vez accetada a proposta, recusar-se assignar o respectivo contracto.

Essa caução poderá ser substituida por fiança idonea, ficando o fiador, neste caso, responsavel pelo pagamento daquella quantia.

As propostas devem ser acompanhadas da respectiva guia de deposito ou fiança.

Os Srs. proponentes deverão apresentar amostras dos objectos designados pelos ns. 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116 e 117, devendo essas amostras ser numeradas de accordo com o presente edital e virem acondicionadas em caixas ou latas de folha devidamente fechadas, sendo que as do proponente accetito só serão restituídas depois de findo o contracto.

Os objectos designados pelos numeros restantes serão fornecidos de accordo com as amostras existentes no almoxarifado desta repartição.

Os Srs. proponentes deverão declarar o nome do fabricante das machinas de costura para correiaria; devendo essas machinas ser de primeira qualidade.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferam, depositarão uma quantia equivalente a 10% da importancia provavel dos fornecimentos, o que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

A abertura das propostas que forem recebidas, effectuar-se-ha no dia 29 do corrente a 1 hora da tarde, no gabinete desta Sub-Directoria, ficando desde já avisados os Srs. proponentes que terão de comparecer, ou se fazer

representar por procurador idoneo, para assistir á abertura e leitura das mesmas propostas.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital não serão tomadas em consideração.

Os contractos poderão ser prorogados, si assim convier ás partes contractantes.

Nesta Sub-Directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de março de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdetaro*.

##### Relação

- 1 Abecedarios de metal, em chapas abertas, medindo 10 centimetros, um.
- 2 Armarios de pinho 2,20x1,10x0,40, um.
- 3 Ditos de vinhatico 2,20x1,10x0,40, um.
- 4 Argolas estanhadas, varias dimensões, cento,
- 5 Alargismos de metal, medindo 10 centimetros, um.
- 6 Borracha para mesa de carimbação, metro.
- 7 Caixas de pinho para remessa de correspondencia ás secções, uma.
- 8 Caçarolas de ferro estanhado, 0,16, uma.
- 9 Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0,28x0,13, um.
- 10 Capachos de corda, um.
- 11 Casemira preta para almofadas de carimbos, metro.
- 12 Chapas de metal branco para carteiros, uma.
- 13 Corda de linho, metro.
- 14 Escadas, cada degrão.
- 15 Espanadores de penna n. 50, um.
- 16 Escarruleiras de ferro esmaltado, uma.
- 17 Flanella para balas de carimbos, metro.
- 18 Gomma-arabica nacional em vidro, um.
- 19 Machinas de costura para a correiaria, uma.
- 20 Linha para a mesma.
- 21 Lacre nacional, em páos, kilo.
- 22 Lacre nacional n. 14, kilo.
- 23 Lavatorios, um.
- 24 Pinças, uma.
- 25 Pregos sortidos, kilo.
- 26 Toalhas, duzia.
- 27 Tinta blue-black, para escripta, litro.
- 28 Tinta preta nacional, em meios litros, avulsa, cada meio litro.
- 29 Livros, capa de couro, riscados e impressos com 50, 100, 150, 200, 300, 400, 500 e 600 folhas, um.
- 30 Ditos impressos em papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas medindo 0,19x0,24, um.
- 31 Ditos idem, idem, medindo 0,21x0,15, um.
- 32 Ditos idem, idem, medindo 0,32x0,12, um.
- 33 Ditos idem, idem, medindo 0,34x0,25.
- 34 Ditos idem, idem, medindo 0,36x0,26.
- 35 Ditos idem, idem, com 200 folhas, medindo 0,40x0,26, um.
- 36 Ditos idem, idem, idem, medindo 0,41x0,28, um.
- 37 Ditos idem, idem, 0,44x0,28.
- 38 Ditos idem, idem, 0,46x0,31.
- 39 Ditos idem, idem, 0,54x0,28.
- 40 Ditos, capa de panno, com 300 folhas, medindo 0,35x0,55, um.
- 74 Agulhas para machinas de correiaria, papel.
- 75 Taboas de centro, aplainadas, pé.
- 76 Estopa para o motor, kilo.
- 77 Protocollos para remessa de papeis, um.
- 78 Almanacks Lammert para 1899, um.
- 79 Cadeados de latão, duzia.
- 80 Livros para resumo do ponto, um.
- 81 Fechaduras com duas chaves, avulsas e collocadas, uma.
- 82 Meias argolas, cento.
- 83 Caixas para impressos, uma.
- 84 Mappas geographicos, um.
- 85 Livros de registrados em transitio com valor, um.
- 86 Livros alphabetados 0,41x0,28, um.
- 87 Ditos com 150 folhas para pagamento do pessoal, um.
- 88 Ganchos para papeis, um.
- 89 Mappas do Brazil, um.

90 Dicionario francez-portuguez e portuguez-francez de Aulette (ultima edição), jogo.

91 Dicionario francez-portuguez e portuguez-francez de Valdez (ultima edição), jogo.

92 Oleo para o elevador, gaz engino, latas com 18 litros, uma.

93 Livros de ponto, um.

94 Papel almasso com 40 linhas, resma.

95 Dito de linho com 40 linhas, resma.

96 Dito hollanda, pautado, com 60 linhas, resma.

97 Dito idem, idem, com 80 linhas, resma.

98 Latas vazias para 200 grammas de oleo, uma.

99 Escalas de datas, uma.

100 Dicionario Universal, portuguez e francez de Francisco de Almeida (ultima edição), jogo.

101 Dicionario Geographico Pernambucano, de Sebastião Galvão, um.

102 Atlas geographico moderno do Schrdera, um.

103 Dicionario chorographico do Brazil, de Moreira Pinto.

104 Estantos envidraçadas para livros, medindo 2<sup>m</sup>x1<sup>m</sup>,5, com 5 prateleiras, uma.

105 Papel sem pauta, resma.

106 Dicionarios da lingua portugueza (ultima edição), de Aulette.

107 Oleo para as machina de costura, vidro.

108 Parafuzos grandes, duzia.

109 Abecedarios de chumbo com 0,01 de altura.

110 Blocks para comprimir typos, um.

111 Laminas de chumbo com 0<sup>m</sup>,06 de grossura circuladas por uma chapa de ferro, uma.

112 Dita idem, nas mesmas condições, medindo 0<sup>m</sup>,07 de diametro, uma.

113 Lapis de cor A. W. Faber, duzia.

114 Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixas c/100 pennas, uma.

115 Tinta blue-black para copiar, litro.

116 Tinta azul e vermelha para marcar malas, em latas de 1/2 litro, lata.

117 Potassa, kilo.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de março de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdetaro*.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de março de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdetaro*.

#### Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

##### CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que durante 30 dias, a contar desta data, achase aberta na 1<sup>a</sup> secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 30 de abril proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (Art. 391, § 3<sup>o</sup>, do regulamento vigente.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6<sup>o</sup>, do regulamento.)

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (Art. 394, § 7<sup>o</sup>, do regulamento.)

Primeira secção, 27 de março de 1899.—O ajudante do administrador, *Luis M. de Serquira Brigt*.

**Administração dos Correios do Distrito Federal**

C. CURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, achá-se aberta na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 23 de abril proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter boa procedência, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394 § 4º do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira seção, 21 de março de 1899.—O ajudante do administrador, Luiz M. Serqueira Braga.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da massa fallida de *Afonso Leite & Cerqueira* para sciencia da classificação junta aos autos e sobre ella dizerem o que for de seu direito, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprijo Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma *Afonso Leite & Cerqueira*, os quaes carecem seus devidos termos, e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, M. D. Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, os syndicos da massa fallida de *Afonso Leite & Cerqueira*, tendo procedido com os membros da commissão fiscal á classificação dos creditos, annexa, vicia offerec-la pelo presente, e requerem que V. Ex. se digne mandar citar editalmente, com o prazo de 10 dias, os credores para sciencia da classificação alludida e reclamarem, dentro do referido prazo, o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia. Acompanham tambem á presente cinco folhas, sendo tres do *Jornal do Commercio* de 9, 10 e 11 do corrente, e duas do *Diario Official* de 9 e de 11 tambem do corrente, nas quaes consta o convite aos credores, nos termos da lei. P. P. deferimento. Rio, 24 de março de 1899.—O advogado, *Antonio Rosa Lima*.— Despacho—Como requerem. Rio, 27 de março de 1899.—*Celso Aprijo Guimarães*. Em virtude do que citam-se os credores da massa fallida de *Afonso Leite & Cerqueira* para sciencia da classificação junta aos autos no prazo de 10 dias dizerem sobre a mesma classificação, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 27 de março de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Celso Aprijo Guimarães*.

**Decima Quinta Pretoria**

De citação ao réo ausente *Francisco dos Santos* com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª pretoria.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. T. adjunto dos promotores publicos, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal

*Francisco dos Santos* e porque não tenha sido encontrado, pelo presente cito e chamo para, fado o referido prazo, comparecer neste juizo, á estrada de Santa Cruz, freguezia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias desta juizo tem logar ás terças-feiras e sabbados ás 10 1/2 horas da manhã, e as sessões da Junta Correccional ás quintas-feiras ás 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 24 de março de 1899. E eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevem e juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 4/6	A' vista
Sobre Londres .....	6 27/32	6 53/64
Sobre Paris .....	14393	14396
Sobre Hamburgo .....	14720	14724
Sobre Italia .....	—	14338
Sobre Portugal .....	—	4545
Sobre Nova-York .....	—	78239
Soberanos .....	35920	—
Ouro nacional, por 14000 .....	43000	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

ANONOS	
Apolicas geraes de 1000\$, de 5 % .....	868\$000
Apolicas do Empréstimo Nacional de 1895 nom. ....	870\$000
Ditas idem de 1897, port. ....	975\$000
Apolicas do Empréstimo Municipal de 1896, port. ....	163\$000
BANCOS	
Banco Constructor do Brazil .....	138\$000
Dito da Republica do Brazil .....	184\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro ..	220\$000
COMPANHIAS	
Comp. Seguros Aliança .....	4\$000
Dita E. de Ferro Minas de S. Jeronymo ..	98\$000
Dita Seguros Indemnizadora .....	162\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil .....	1024\$000
DEBENTURES	
Debs. da Empreza Viação do Brazil ..	163\$000
Ditas Lloyd Brazileiro, 1ª série .....	453\$000

Capital Federal, 27 de março de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama:

Londres, 27 de março de 1899, ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

Apolicas de 1879 62 %  
 Ditas extensas de 1888, 63 %  
 Ditas idem de 1889 62 1/2 %  
 Ditas idem de 1895, 60 %  
 Funding Loan 89 %  
 Banco de Minas 64 %

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 14 do corrente, foi extornado, á seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio Joaquim Bernardes Junior, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transaccões em que houvesse intervenido o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, E. I. Salomon, secretario da Camara, o subscrevi. Capital Federal, 17 de março de 1899.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Ferro Carril Carioca**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1899

Aos 21 dias do mez de março de 1899, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos na sede da Companhia Ferro Carril Carioca, á rua do Riachuelo n. 117, 10 Srs. accionistas representando 19.335 accções, isto é, mais de dous terços do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Dr. Eduardo Santos, presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida para presidir aos trabalhos o Sr. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva que, aceitando, convida para secretarios os Srs. padre Manoel Gonçalves Guimarães e commendador João José da Silva Lima.

Lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem debate, o Sr. presidente da assembléa manda ler o relatorio da directoria, o que é dispensado visto ter sido publicado e achar-se impresso em avulsos.

E' lido e submettido á discussão o parecer do conselho fiscal opinando para que sejam approvadas as contas e balanços do anno de 1893.

Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submettido á votação e approved por unanimidade.

O Sr. presidente declara que, tendo terminado o mandato dos actuaes membros do conselho fiscal e supplentes, convida os Srs. accionistas presentes para muarem-se das respectivas cedulas afim de proceder-se á eleição.

Feita a eleição, foram proclamados, o Banco da Republica do Brazil, o Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva e o Sr. Carlos Falletti, eleitos por unanimidade, e para supplentes os Srs. commendadores Henrique Brianthe e João José da Silva Lima e o Sr. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, pelo que o Sr. presidente proclama supplentes aquelles senhores.

O Sr. Dr. Eduardo Santos pede a palavra e faz longas considerações a respeito do estado financeiro da companhia, terminando por propor um voto de agradecimento e de louvor á illustrada directoria do Banco da Republica do Brazil pelos invidiaveis serviços que a esta companhia tem prestado e outro aos Srs. membros do conselho fiscal pelo curso de seus esclarecidos conselhos.

Os Srs. commendador João José da Silva Lima e Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva requerem que seja inserido na acta um voto de louvor ao Sr. Dr. Eduardo Santos, presidente da companhia, pela maneira por que tem sabido administrar os interesses dos Srs. accionistas e pelos relevantes serviços prestados á companhia.

O que foi tudo submettido á discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettido á votação e approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e dá por terminados os trabalhos.

Em seguida é lvrada a presente acta, que vae assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

Capital Federal, 21 de março de 1899.—*Theodoro de B. Machado da Silva*, presidente.—*Padre Manoel Gonçalves Guimarães*, 1º secretario.—*João José da Silva Lima*, 2º secretario.—Por procuração de Theodoro M. F. P. da Silva, *Theodoro de B. Machado da Silva*.—Pelo Banco da Republica do Brazil, *I. Pimentel*, director.—*I. Pimentel* por si e por procuração de D. Amélia Liberalli.—*Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos*.—*José Baptista Castellões*.—*Fredrico A. Liberalli*.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.772 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Lampadas queimando vapores». Invenção de Arthur Kitson, domiciliado em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte.*

Minha invenção se refere a lampadas queimando vapores e tem por objectos principaes:

1º, fornecer uma forma aperfeiçoada de lampada de suspensão, empregando-se um ou mais véus incandescentes, geralmente conhecidos pelo nome de véus Welsbach, debaixo do qual ou dos quaes uma mistura de oleo de kerosene, vaporizada pelo calor da propria lampada, se queima depois de misturada com uma quantidade de ar determinada;

2º, a invenção comprehende igualmente um processo aperfeiçoado de queimar esse vapor em uma caixa que é praticamente impermeavel ao ar, menos no orificio de sahida destinado ao escapamento dos gazes da combustão, o ar posto em communição com o vapor, sendo o unico ar que se admite no interior da lampada;

3º, a invenção comprehende igualmente uma forma aperfeiçoada de lampada portatil, construida, segundo o mesmo principio, e tambem uma forma aperfeiçoada de lampada destinada a ser montada em um suporte de gaz, de modo a se poder usar um jacto de gaz para pôr em acção o aparelho de vaporização, podendo a lampada queimar somente gaz, no caso de se quebrar o aparelho de vaporização ou o reservatorio de alimentação do oleo.

4º, comprehende mais a invenção um dispositivo aperfeiçoado para produzir a vaporização inicial do oleo, a fim de se pôr a lampada em acção por meio de uma corrente electrica;

5º, minha invenção se refere mais a uma construcção aperfeiçoada das partes da lampada, na qual se dispensam todas as juntas soldadas expostas a um calor intonso acima do nivel dos combustores, que se substituem por juntas cravadas ou parafusadas, que não podem ser deturpadas pelo calor da lampada, sendo as diversas partes da lampada mantidas deste modo firmemente em suas posições relativas, ao mesmo tempo que se podem desmontar facil e rapidamente para serem substituidas, concertadas ou limpas.

Minha invenção se refere ainda a uma forma aperfeiçoada de aquecedor, queimando vapor e a certos detalhes de construcção, que se descrevem adiante.

Os desenhos annexos representam a forma de construcção, que prefiro para a realização de minha invenção.

A fig. 1 é uma secção vertical central da lampada armada. A fig. 2 é uma vista de detalhe augmentada, representando o methodo de armar o tubo de vaporização, o tubo de mistura e as partes adjacentes. A fig. 3 é uma secção de detalhe tomada a angulo recto com a fig. 1, e representando o modo de fixar o pára-calor nas partes adjacentes da lampada.

A fig. 4 é uma elevação e uma secção parcial de uma forma aperfeiçoada de lampada portatil, construida segundo o principio de minha invenção.

A fig. 5 é uma vista semelhante da forma de lampada destinada a ser montada em um suporte ou canalização de gaz.

A fig. 6 é uma secção horizontal pela parte inferior da fig. 5.

A fig. 7 é uma secção do tubo de vaporização, dotado de um mecanismo para vaporizar electricamente o oleo que contém.

As figs. 8 a 12, finalmente, representam o aquecedor queimando vapor.

Em todas as figuras, os mesmos algarismos representam partes semelhantes.

Referindo-me agora ás figuras 1 a 3 inclusivamente, 1 é a haste de suporte na qual se suspende a lampada; 2 é um pára-calor, com o qual se acha em connexão a peça transversal ou ponte 3, e dotado dos orificios 4-4, etc., para a sahida dos gazes quentes. 5 é uma porca parafusada na extremidade inferior da haste de suporte 1, e na qual assenta o pára-calor e a peça 3.

As superficies interiores desse pára-calor revestem-se preferivelmente de esmalte branco ou outra substancia constituindo um reflector susceptivel de resistir a um calor intonso, achando-se, esse revestimento representado em 2 a (fig. 3); 6 é uma placa annular desviadora de calor, em que a peça transversal 3 se acha fixada por meio de rebites 7.

A placa 6 pôde igualmente ser esmaltada ou revestida de substancia conveniente para servir de reflector de luz, ao mesmo tempo que de desviador do calor.

8 é uma chaminé fixada na placa 6, por meio de rebites 9, e 10 um sino de fumaça montado na luva 11 parafusada na extremidade superior da haste de suporte 1, e é dotado do parafuso 12, por cujo meio se fixa na haste 13, a qual é dotada em sua extremidade superior de um anel 14.

A placa 6, a chaminé 8 e o anteparo ou pára-calor 2, formam juntamente uma armação de suporte suspensa do anel 14. Essa armação supporta em seu lado inferior um globo hemispherico 15, montado no anel 16, fixado em um lado na placa 6 pela articulação 17, e no outro lado por um mecanismo conveniente, tal como um anel 18, montado em uma azia em projecção 19 e passando por uma abertura em forma de entalho 20, praticada na placa 6. Esse anel é dotado de dentes 21, que passam pela placa 6 quando elle se acha paralelo á abertura 20, não podendo se retirar quando virá-se o anel do lado contrario.

Uma guarnição 22 de amiantho ou outra substancia conveniente, intercala-se entre o anel 16 e a placa 6, podendo-se inserir outra guarnição de materia semelhante entre a borda virada exteriormente do globo 15 e o anel de suporte 16, de modo a se formar uma connexão praticamente impermeavel ao ar entre o globo 15 e a placa 6.

23 é um tubo de mistura que se estende para baixo a partir da placa 6, na qual se acha fixado pelo flange 24 e a porca 25, podendo-se ajustar o flange 24, parafusando-o no tubo 23. Este tubo de mistura tem uma parte horizontal 26, supportando os dous tubos de combustor: 27—27, em que se acham collocados dedaes 28—28, de tecido metallico. Entre os dous tubos do combustor acha-se situado o deflector 29.

No lado inferior da parte 26 do tubo de mistura, e preferivelmente directamente debaixo do deflector 29, acha-se o recipiente de oleo 30, contendo uma massa de materia obsovente 31, consistindo preferivelmente em fibras de amiantho.

No fundo do recipiente de oleo existe um orificio 32, regulado por qualquer mecanismo conveniente, uma torneira gottejante, por exemplo, como representa o desenho.

Na extremidade superior dos tubos de combustor existem os diaphragmas de tecido metallico 33—33, e acima dos mesmos combustores acham-se montados véos de Welsbach 33, supportados de qualquer modo conveniente, por exemplo, por meio de fios metal-

licos 35—35, montados de modo a se poderem ajustar nos lados dos combustores por parafusos 36—36.

37 é uma taça pouco profunda ou «jet» para o alcool, que circunda os combustores ou se acha collocada adjacentemente a estes; de modo a ficar debaixo do tubo de vaporização, e em que se dispõe uma massa de amiantho 38.

39 é uma bainha convergente de tecido metallico montada na mesma taça e que serve para concentrar a chama e o calor do alcool cuja combustão serve para pôr em acção a lampada, operando sobre o tubo de vaporização.

40 é um funil de alimentação montado no lado exterior da placa 6, e que é dotado de um obturador 41, que fecha o orificio existente em seu fundo (figs. 4 e 5).

42 é um tubo pondo esse funil de alimentação em connexão com a taça de alcool 37.

43 é uma torcida da fibra de amiantho ou outra substancia absorvente incombustivel, inlo do funil 40 á taça de alcool 37. Essa torcida pôde passar pelo lado do funil, si for desejado.

44 é uma peça de bocca de grandes dimensões, dotada em sua parte superior de orificios 45, para a admissão de ar, e que se accommoda na extremidade superior do tubo de mistura 23.

46 é uma capsula forrada de amiantho ou chumbo, ou outra materia insonora, ou constituida unicamente de substancia insonora.

O tubo de mistura 23 pôde igualmente se forrar da mesma materia ou ser constituido de materia insonora. Essa capsula accommoda-se sobre a boca da extensão 44 do tubo 23.

47 representa o tubo de vaporização, dotado de dedaes de tecido metallico 49—49, e em cujo interior se acha um tubo fechado 48.

Este tubo tem preferivelmente a forma indicada, figs. 1, 2, 3, 4 e 5, sendo de comprimento e diametro menores que o tubo de vaporização 47, e dotado de rolhas, para impedir a passagem de vapor pelo mesmo.

Além disso, suas extremidades são fendidas e se prolongam em forma de pontas que servem para mantelo no centro do tubo de vaporização. Serve aquelle tubo interior para regular a corrente de vapor pelo tubo de vaporização, reduzido a quantidade de vapor contida nesse tubo ao mesmo tempo, e, por consequente, tornando mais completa a vaporização do oleo no mesmo tubo.

50 é um orificio de descarga praticado no lado inferior do tubo de vaporização, acima da bocca do tubo de mistura 23.

51 é uma lingueta situada no outro lado do tubo de vaporização, e que se prende no entalho 53 da chaminé para manter o tubo de vaporização em posição conveniente.

O orificio de descarga 50 do tubo de vaporização pratica-se preferivelmente de modo claramente representado em todas as figuras e mais particularmente na fig. 2, isto é, abre-se por meio de um punção na parede do tubo, tendo assim a forma de um cone com a ponta para o interior. O motivo desta disposição é impedir a accumulção de particulas de carvão ou outra materia solida no mesmo orificio, como acontece facilmente quando este orificio tem a forma de um bico projectando-se exteriormente. Pelo contrario, a forma de cone com a extremidade menor projectando-se interiormente, dada ao orificio de descarga, assegura a sahida livre de qualquer particula solida que penetrar no mesmo orificio, o que não se dá quando se usa um orificio de forma convergente, caso em que particulas solidas são susceptiveis de se amontoar nas paredes do orificio, difficultando assim a descarga do jacto de vapor.

54 é um entalho semelhante praticado no outro lado da chaminé, para permitir a remoção do tubo de vaporização.

52 é um anel que corre sobre a bocca 44 do tubo de mistura e se aloja em um entalho 52', praticado na lingueta 51, como indicado, fig. 2.

55 é o tubo de alimentação de oleo.

55 uma valvula, de qualquer construcção conveniente, para regular o escoamento do oleo desse tubo no tubo de vaporização 47.

Preferio empregar uma valvula de agulha, que derrama o oleo em fórma de chuva fina sobre o tubo interior.

57 é uma tira de tecido metallico que circunda o orificio existente entre a extremidade superior da chaminé 8 e o sino de fumaça 10.

Recurva-se este ultimo para baixo (fig. 1), de modo a servir de recipiente para qualquer fagulha que possa cair do tecido metallico, para evitar que venha em contacto com os vãos a os detriore.

A forma de lampada portatil ou de mesa, representada na fig. 4, é construida segundo o mesmo principio que a lampada representada nas figs. 1, 2 e 3, com a differença de ter somente um combustor e um véo incandescente, e de se achar montada em uma base ou pedestal 63, supportando um reservatorio 58, que se póde encher parcialmente de oleo pelo bocal 60.

A parte superior do reservatorio enche-se depois de ar comprimido pelo tubo 61, regulado pela valvula 62.

A pressão desse ar comprimido, que deve ser approximadamente de tres atmosferas, impelle o oleo da parte inferior do reservatorio pelo tubo 59, de onde passa ao tubo de alimentação 55. Neste caso, a valvula reguladora 56 se póde collocar na base do combustor, como indica a fig. 4.

Em logar do globo de vidro hemispherico 15, emprega-se nesta lampada um globo de vidro cylindrico 15, que repousa em uma placa circular 67, que parte do combustor, e na qual se acham praticados um ou mais orificios 61, para se póder accender a lampada.

A fórma da lampada representada na fig. 5 é destinada a se parafusar em um supporte de gaz, por meio de uma ponta 65, atarraxada interiormente. A construcção da parte superior da lampada é semelhante á que fica representada na fig. 4. Representei, emtudo, no desenho uma placa adicional 68, que se dispõe sob a placa de supporte 67, com a qual póde revolver, levando essa placa adicional uma serie de orificios 66, que podem se pôr em posição correspondente aos orificios 64 da placa 67. Achando-se elles nesta posição, póde-se introduzir um phosphoro para accender a lampada, penetrando, além disso, um supplemento de ar para auxiliar a combustão. Quando não se precisa auxiliar uma provisão de ar á que desce pelo tubo de mistura 23, revolve-se a placa 68 do modo indicado na fig. 6, de tal sorte que os orificios 66 e 64 não se correspondam mais, não se admittindo por conseguinte no interior do globo da lampada outro ar a não ser o que sóbe pelo combustor.

Quando se monta em um supporte ou canalisação de gaz a lampada representada na fig. 8, póde-se abrir o gaz e accendê-lo para produzir o aquecimento inicial do tubo de vaporização, fechando-se o gaz depois de se achar esse tubo sufficientemente quente para vaporisar o oleo que contém, e continuando a lampada a operar como lampada queimando vapor.

No caso de se acalar o supplemento de oleo ou de não funcionar convenientemente o aparelho de vaporização, abre-se de novo o gaz, funcionando então a lampada como lampada de gaz.

Póde-se igualmente montar a lampada em um supporte de gaz unicamente por conveniencia de posição, como no caso de não se achar mais a casa ligada a uma canalisação, e então põe-se a lampada em acção, introduzindo-se uma certa quantidade de alcool na taça 37.

Esta ultima operação se effectua em qualquer das tres lampadas descritas acima, enchendo-se de alcool o funil de alimentação 40, e erguendo-se depois o embolo 41 (figs. 4 e 5), que permite a uma quantidade de alcool determinada escoar-se pelo tubo 42, e dali penetrar na taça 37, que enche exactamente,

satutando o amiantho 38 contido na mesma taça.

Em logar de se recorrer á chamma de gaz mencionada acima para produzir a vaporização inicial do oleo, posso empregar um aquecedor electrico, como representa a fig. 7, em que 70 é um conductor electrico fino de prata allemã, ou outra materia de grande resistencia, supportado em uma extremidade no gancho 71, e na outra extremidade na massa de vidro 72 ou outra materia não conductora derrutada sobre o vidro, sendo essa materia fechada na caixa de estopa 73, de modo a formar uma junta impermeavel ao vapor.

O fio 70 atravessa longitudinalmente o tubo de vaporização, como indica o desenho, e se acha em connexão, em ambas as extremidades, com os bornes 74 e 75 do circuito electrico.

O carretel electrico se póde collocar em uma segunda camara de vaporização separada, sendo o vapor que se descarrega desta queimado em fórma de jacto sob o tubo de vaporização representado na fig. 1.

Seis elementos communs de pilha fornecem a corrente sufficiente para vaporisar o oleo admittido no tubo de vaporização, ou na outra camara de vaporização electrica, e pôr a lampada em operação. Este systema evita o inconveniente do emprego de alcool, e é particularmente vantajoso no caso de occuparem as lampadas uma posição de difficil accesso, como quando se acham suspensas do tecto elevado de uma vasta sala.

Quando se usa alcool, basta approximar uma luz da torcida de amiantho 43, saturada desse liquido, para que a chamma se propague, ao longo da torcida, a taça de alcool e accenda o vapor de alcool assim produzido.

O calor desenvolvido deste modo se concentra sobre o tubo de vaporização 47, pelo facto de se dirigir directamente a corrente de ar aquecido para a chaminé 8. Em caso de não ser a quantidade de ar fornecida pelo tubo de mistura 23, sufficiente para se queimar convenientemente o alcool, póde-se abaixar o globo de gaz 15, em redor de sua articulação 16, soltando-se o anel 18, e fixando-se de novo o globo em sua posição, quando a lampada se acha funcionando do modo satisfactorio. Na disposição representada, fig. 5, a admissão de ar se regula, sendo necessario, dando-se volta á placa 68, como se descreveu atrás.

Depois de elevado o tubo de vaporização á temperatura conveniente, abre-se a valvula 53, e o oleo fornecido pelo tubo 55, sob pressão, impelle-se no tubo de vaporização, em que se vaporisa pelo effeito do calor, escapando-se um jacto de vapor pela abertura 50, para baixo do tubo de mistura 23. Esse jacto arrasta consigo uma certa quantidade de ar, penetrando a mistura de vapor e de ar nos combustores de vapor 27—27. Ao sahir destes combustores, a mesma mistura se accende pelo alcool ou pela chamma de gaz, e os véos incandescentes, vindo a ser aquecidos, emittem uma poderosa luz branca. O calor da corrente vertical dos gazes, basta para manter o tubo de vaporização a temperatura conveniente e a operação da lampada continúa por si mesma.

Qualquer particula de oleo que pássar pelo tubo de vaporização sem ser vaporizada, ou que se condensa no tubo de mistura, cahe sobre a materia fibrosa 31, contida no recipiente de oleo 30, sendo este facto auxiliado pelo effeito da corrente de vapor, ao dobrar um dos cantos do deflector.

O oleo que cahe assim sobre a materia fibrosa 31, vaporiza-se gradualmente pela passagem da corrente de ar e de vapor, penetrando nos combustores. Todas as particulas de pó e de amiantho que puderem ser arrastadas para cima na direcção dos combustores, ficam retidas pelos dehaes de tecido metallico 28—28, que as impedem de chegar aos mesmos combustores. Esses dehaes podem se remover para se limpar, quando for neces-

sario. Servem tambem para diminuir o ruido produzido pelo combustor.

No caso de passar uma quantidade muito consideravel de oleo no recipiente, remove-se abrindo a toradeira 32. Quando se trata de substituir os véos ou de limpar ou ajustar as partes do combustor, o globo hemispherico de vidro se faz oscillar de uma lado, soltando-se o anel 18, ou, na fórma de lampada representada nas figs. 4 e 5, erguendo-se a sua parte superior.

Durante a operação da lampada, porém, não se precisa remover esse globo, sendo o unico ar admittido no mesmo o que provém do tubo de mistura 23, em combinação com o vapor. Assim os véos ficam protegidos contra qualquer corrente fria de ar, e se conservam constantemente em alto grão de incandescencia.

O combustor se acha igualmente, pelo mesmo motivo, protegido contra qualquer corrente lateral de ar, de modo que a lampada arde de maneira constante, mesmo no caso de ser violentamente sacudida de um lado a outro, ou erguida ou abaxada. Si, de outro lado, acontecer que a lampada seja invalida por oleo, o tubo 23 recebe em primeiro logar este oleo, que corta toda a alimentação de ar, apagando-se a lampada antes de accender o oleo.

A corrente vertical de gazes quentes e os ligeiros raios que puderem radiar verticalmente se concentram no tubo de vaporização pelo effeito do para-calor reflector n. 2.

Para desmontar a lampada, tira-se a capsula 46 e ergue-se o anel 52, como indicado na fig. 2, polendo então se remover o tubo de vaporização, como indica igualmente a mesma figura. Quando se quer tirar da lampada o proprio combustor, remove-se a bocca 44 do tubo de mistura e desparafusa-se a porca 25, podendo então se tirar da armação de supporte o tubo de mistura e o combustor supportado por este.

Para ajustar o combustor e os véos a distancia conveniente do tubo de vaporização, ajusta-se a porca 25, e parafusa-se o flange 24 no tubo de mistura 23.

O tecido metallico 57, que cobre o orificio existente entre a chaminé e o sino de fumaça, preenche uma funcção dupla. Impede a chamma de se escapar da lampada, quando sobe muito alta, como acontece ás vezes na occasião de se accender a lampada ou em caso de accidente, sendo esta precaução necessaria para prevenir os accidentes pelo fogo em certos edificios, como, por exemplo, nas manufacturas de algodão.

Serve tambem para tornar constante a corrente vertical de gazes quentes, até certo ponto, retardar a mesma, assim como para manter o tubo de vaporização em um banho uniforme de gazes quentes. Além disso, impede a passagem de correntes de ar frias descendentes pela chaminé e protege os véos contra a entrada de insectos.

A lingueta 51, situada no lado do tubo de vaporização, o mantém na posição conveniente, de modo a passar para baixo do tubo de mistura o jacto que se descarrega do orificio 50. O anel 52, por seu lado, mantém o tubo de vaporização em uma posição fixa relativamente ao tubo de mistura, e assegura a concentração do orificio de descarga 50 sobre a bocca do tubo de mistura.

Minha forma aperfeiçada de aquecedor queimando vapor se acha representada nas figs. 8 a 12, inclusivamente. A construcção e o modo geral de operação desse aparelho de vaporização são os mesmos que na lampada; em logar, porém, do véo incandescente uso uma placa de fundo forrada de uma substancia refractaria incandescente, como amiantho, que se estende do tubo do combustor até o tubo de vaporização, e reflecte o calor ao mesmo tempo que serve para manter o tubo de vaporização á temperatura conveniente.

Referindo-me ás figs. 8 a 12, inclusivamente, 81 é o corpo do fogareiro ou estufa, ou sua caixa, dotada na frente de uma abertu-

tura 82, em parte fechada por uma grade ornamental 83, e que tem uma grande abertura ou cano 84, para escapamento dos productos da combustão. 85 é a placa de fundo, que se acha preferivelmente inclinada para diante, e tem sua face 86 revestida de fibra de amiantho ou outra substancia refractaria, susceptivel de se tornar incandescente pelo effeito do calor. 87 é o tubo de vaporização, que se estende transversalmente em frente da placa de fundo e adjacente a esta, e 88 é o tubo de alimentação de oleo, regulado pela valvula 89, e que fornece o liquido combustivel ao mesmo tubo de vaporização. 90 é o orificio de descarga do tubo de vaporização, pelo qual o jacto do vapor penetra no tubo de mistura. 91 e 92 é a capa, sendo tudo disposto como se descreveu acima; 94 é o tubo do combustor disposto parallelamente e adjacentemente á placa de fundo e na borda inferior da mesma.

Esse tubo é dotado em seu lado superior de uma serie de perfurações 95, pelas quaes jactos de vapor misturado com ar se descarregam ao longo da face da placa de fundo; 96 é um recipiente do oleo parallello ao tubo do combustor e que se enche de amiantho 96', em forma de torcida. 97 é um diaphragma de tecido metallico situado na extremidade do tubo do combustor e que recebe a corrente de ar e vapor misturados proveniente do tubo de mistura 91. 98 é um orificio praticado no fundo do corpo da estufa para admissão de ar, e 85' é um diaphragma ou avental que se estende da borda inferior da placa de fundo até a frente da estufa, o impede o ar admitido pelo orificio 98' de vir na frente da placa de fundo, ao mesmo tempo que impede que a chamma se recurve para baixo; como podia acontecer si não existisse esse avental, havendo uma corrente de ar para tras proveniente do orificio 82, debaixo da placa de fundo 85 e em redor da parte trazeira da mesma até a connexão de cano 84.

Nesta disposição especial de minha invenção, o tubo de vaporização aquece-se primeiro pela chamma de alcool, como se descreveu acima, deitando-se depois o oleo.

Uma serie de jactos de ar e de vapor misturados ficam então lançados pelas perfurações 95, contra a face da placa de fundo e vão ter ao tubo de vaporização.

Depois de accessos esses jactos formam um lençol de chamma azul, que banha a frente inteira da placa de fundo e eleva á incandescencia sua face refractaria 86. O effeito é dos mais agradaveis á vista, e ao mesmo tempo desenvolve-se um calor muito forte, a que dá passagem o orificio 82.

As vantagens de meu processo e de meu apparelho aperfeicoas já foram em parte assignaladas acima. Como se descreveu, a accão da lampada é constante e não fica de modo algum alterada pelas condições exteriores da temperatura, etc.

Todas as juntas existentes acima da chamma dos combustores se acham cravadas ou parafusadas, de modo a não haver risco de se derreterem, e todas as partes principais da lampada acham-se fixadas entre si e mantidas solidamente em posição, podendo, entretanto, se removerem facilmente.

Fica assegurada a combustão mais intensa e perfeita, de modo a serem os vãos levados ao mais alto grão de incandescencia, ao mesmo tempo que se acham protegidos contra qualquer corrente de ar ou variação de temperatura, susceptivel de os fender ou deteriorar.

Si, por acaso, uma particula do oleo penetrar no tubo de mistura, ha de ser absorvida pela materia 31 e evaporada lentamente pelo effeito do calor das partes do combustor, em vez de se evaporar rapidamente, como se da quando cabem em uma superficie metallica, subindo então demasiadamente a chamma e havendo produçãõ de fumaça na lampada, em consequencia do excesso do vapor fornecido ao combustor.

É claro que se podem realizar diversas modificações nos detalhes de construcção de meu

apparelho, sem alteraçãõ do principio e do objecto da minha invenção; e quanto se conservem a disposiçãõ relativa de partes representada nos desenhos e o modo de operaçãõ descripto neste memorial.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor de vapor, o vao incandescente para o mesmo, a caixa contendo essas peças, impermeavel ao ar e dotada somente de um orificio de sahida para os gazes da combustãõ e o tubo de mistura que parte do exterior da mesma caixa e communica com o combustor; substancialmente como se descreveu acima;

2º, em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ do combustor, a caixa que o contém, a taça de alcool adjacente ao mesmo combustor, e a torcida de substancia absorvente e incombustivel, que parte da taça de alcool e penetra na caixa mencionada; substancialmente como se descreveu acima;

3º, em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ do combustor, a caixa que o contém, a taça de alcool adjacente ao mesmo combustor, e a torcida de substancia absorvente e incombustivel que parte da taça de alcool e penetra na caixa mencionada, com o funil de alimentação montado no exterior da caixa e communicando por meio de um tubo com a taça de alcool, achando-se collocada nesse funil a extremidade exterior da torcida mencionada; substancialmente como se descreveu acima;

4º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor de vapor, o vao incandescente para o mesmo, a caixa contendo essas peças, impermeavel ao ar e dotada somente de um orificio de sahida para os gazes da combustãõ, o tubo de mistura que parte do exterior da caixa e communica com o combustor, a taça de alcool adjacente ao combustor, o funil de alimentação montado no exterior da caixa e communicando por meio de um tubo com a taça de alcool, e a torcida de materia absorvente e incombustivel, indo ter do funil de alimentação á taça de alcool; substancialmente como se descreveu acima;

5º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor de vapor, a caixa contendo o mesmo, a chaminé, o sino de fumaça e o tecido metallico, recobrimdo o espaço existente entre a chaminé e sino de fumaça; substancialmente como se descreveu acima;

6º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor de vapor, vãos para o mesmo, a caixa contendo essas peças, a chaminé, o sino de fumaça e o tecido metallico, recobrimdo exteriormente e para baixo, e recobrimdo o espaço existente entre a chaminé e o sino de fumaça; substancialmente como se descreveu acima;

7º, em um combustor de vapor, o dedal de tecido metallico amovivel, em combinaçãõ com o tubo de combustor em que se acha collocado;

8º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor, o tubo de mistura o recipiente de oleo situado debaixo do ponto de connexão entre o tubo de mistura e o combustor, e uma massa de materia absorvente no mesmo recipiente; substancialmente como se descreveu acima;

9º, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor, o tubo de mistura, o recipiente de oleo situado debaixo do ponto de connexão entre o tubo de mistura e o combustor, e uma massa de materia absorvente no mesmo recipiente, o qual é dotado em seu fundo de um orificio de sahida; substancialmente como se descreveu acima;

10, em uma lampada queimando vapor, a combinaçãõ do combustor, o tubo de mistura, o recipiente de oleo situado debaixo do ponto de connexão entre o tubo de mistura e o combustor, e uma massa de materia absorvente no mesmo recipiente, sendo este recipiente dotado em seu fundo de um orificio de

evacuaçãõ, com o tecido metallico amovivel no tubo do combustor; substancialmente como se descreveu acima;

11, em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ do combustor duplo, o tubo de mistura estendendo-se ao longo de cada tubo de combustor o em connexão com elle, e o deflector collocado no tubo de mistura entre os mesmos tubos de combustor; substancialmente como se descreveu acima;

12 em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ do combustor duplo, o tubo de mistura estendendo-se ao longo de cada tubo de combustor o em connexão com elle e o deflector collocado no tubo de mistura entre os mesmos tubos de combustor, com o recipiente de oleo no tubo de mistura debaixo da mesma placa, e uma massa de materia absorvente nesse recipiente; substancialmente como se descreveu acima;

13, em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ do tubo de mistura, o tubo de vaporização estendendo-se no mesmo tubo e a angulo com elle e dotado de uma cavidade no seu lado exterior adjacente ao tubo de mistura, e um anel adaptado para correr sobre o tubo de mistura e se prender nessa cavidade do tubo de vaporização; substancialmente como se descreveu acima;

14, em um apparelho queimando vapor, a combinaçãõ da armação de suporte, o tubo de mistura, o tubo de vaporização estendendo-se no tubo de mistura e supportado frouxamente na armação, e um mecanismo para manter o tubo de vaporização em posição fixa relativamente ao tubo de mistura; substancialmente como se descreveu acima;

15, a combinaçãõ, em uma lampada queimando vapor, da armação de suporte, o tubo de mistura e o tubo de vaporização, achando-se todas essas partes fixadas entre si; substancialmente como se descreveu acima;

16, a combinaçãõ, em uma lampada queimando vapor, da armação de suporte e um tubo de vaporização amovivel, dotado de uma lingueta que se prende em um entalho existente na armação de suporte; substancialmente como se descreveu acima;

17, a combinaçãõ em uma lampada queimando vapor, da armação de suporte, e um tubo de vaporização amovivel dotado de uma lingueta que se prende em um entalho existente na armação de suporte, tendo o mesmo tubo de vaporização um orificio em um lado, por cujo meio a lingueta serve para fixar a direccão do jacto que se escapa pelo mesmo orificio; substancialmente como se descreveu acima;

18, a combinaçãõ, em uma lampada queimando vapor, do reflector, a chaminé e o para-calor cravados entre si de modo a formarem uma armação de supportõ, estendendo-se o tubo de vaporização transversalmente á base da chaminé, debaixo do para-calor; e a haste de suspensãõ fixada no mesmo para-calor; substancialmente como se descreveu acima;

19, a combinaçãõ do tubo de vaporização, o para-calor contendo o mesmo e dotado de perfurações em sua parte superior e de um revestimento de materia susceptivel de formar um reflector, na sua superficie inferior; substancialmente como se descreveu acima;

20, o processo de queimar vapor de hydrocarburetos, que consiste nas operações seguintes: 1º, vaporizar o hydrocarbureto por meio de calor; 2º, misturar o vapor do hydrocarbureto com a quantidade de ar necessaria para a combustãõ; 3º, queimar a mistura em uma caixa impermeavel ao ar, tendo somente um orificio para a descarga dos gazes da combustãõ, substancialmente como se descreveu acima;

21, um tubo de vaporização para um apparelho queimando vapor, cujo orificio de descarga existente em seu lado, consiste em uma parte reentrante da parede do tubo, de forma conica e perfurada em seu apice; substancialmente como se descreveu acima;

22, um tubo de vaporização para um apparelho queimando vapor, dotado de um ori-

fio de descarga que diverge sómente exteriormente: substancialmente como se descreveu acima;

23, a combinação do tubo de vaporização e do enchimento interior do mesmo, de um diâmetro ligeiramente menor que o diâmetro interior do tubo, sendo esse enchimento fechado a passagem do gaz em toda a sua extensão: substancialmente como se descreveu acima;

24, a combinação do tubo de vaporização e do enchimento interior do mesmo, de um diâmetro ligeiramente menor que o diâmetro interior do tubo, com os diaphragmas de tecido metálico collocados em cada extremidade do tubo: substancialmente como se descreveu acima;

25, como um enchimento para um tubo de vaporização, um tubo de comprimento e diâmetro menores, dotado de rolhas e tendo suas extremidades fendidas e em projecção: substancialmente como se descreveu acima;

26, em um aparelho queimando vapor, a combinação do tubo de vaporização exposto ao calor directo do combustor, o tubo de alimentação de óleo, e a valvula de agulha regulando a passagem do óleo do tubo de alimentação ao tubo de vaporização, e adaptado para descarregar o óleo no tubo de vaporização sob forma de um jacto fino ou de chuva: substancialmente como se descreveu acima;

27, em combinação com um suporte ou canalização de gaz, um aparelho queimando vapor montado no mesmo suporte ou canalização e disposto de modo a ser operado independentemente por gaz ou por vapor: substancialmente como se descreveu acima;

28, em um aparelho queimando vapor, a combinação do tubo de vaporização, o tubo de alimentação de óleo, e a valvula de agulha regulando a passagem do óleo do tubo de alimentação ao tubo de vaporização, e adaptada para descarregar o óleo no tubo de vaporização sob forma de um jacto fino ou de chuva, com o tecido metálico situado dentro do tubo de vaporização, e sobre o qual cahe o mesmo jacto ou chuva: substancialmente como se descreveu acima;

29, em um aparelho queimando vapor, a combinação do tubo de vaporização, o tubo de alimentação de óleo, e a valvula de agulha regulando a passagem do óleo do tubo de alimentação ao tubo de vaporização, e adaptada para descarregar o óleo no tubo de vaporização sob forma de um jacto fino ou de chuva, com o tecido metálico situado dentro do tubo de vaporização e sobre o qual cahe o mesmo jacto ou chuva, e o enchimento collocado dentro do tubo, além desse tecido metálico: substancialmente como se descreveu acima;

30, em um aparelho queimando vapor, a combinação do combustor de vapor e suas conexões, o tubo de vaporização situado na zona de aquecimento do mesmo, o tubo de mistura em que se descarrega o tubo de vaporização, e a capsula, formada inteiramente ou em parte de materia insonora, collocada acima do orificio de entrada do ar para o tubo de mistura: substancialmente como se descreveu acima;

31, a combinação, com um aparelho queimando vapor, de um tubo de mistura de ar e de vapor, formado inteiramente ou em parte de materia insonora: substancialmente como se descreveu acima;

32, a combinação do funil de alimentação, o obturador flexivel fechando normalmente o orificio de descarga do mesmo funil, e o fecho de moia, dentro do funil, que mantém o obturador nessa posição fechada normal: substancialmente como se descreveu acima;

33, em um aparelho queimando vapor, a combinação do combustor de vapor e suas conexões, o véo incandescente para o mesmo o tubo de vaporização situado acima desse véo, a teca de alcool situada ao lado do combustor, e o anteparo de tecido metálico que circunda esta teca e concentra a chamma sobre o véo incandescente e o tubo de vaporização: substancialmente como se descreveu acima;

34, em uma lampada queimando vapor, a combinação do combustor de vapor, a camera de vaporização e um mecanismo electrico para vaporizar o óleo, afim de se pôr a lampada em acção: substancialmente como se descreveu acima;

35, em uma lampada queimando vapor, a combinação do combustor e suas conexões o véo incandescente para o mesmo, o globo translucido circundando esse véo incandescente, o reflector montado no combustor e repousando sobre o mesmo globo, e tendo um orificio central para a passagem dos gazes quentes, e o tubo de vaporização estendendo-se transversalmente ao mesmo orificio: substancialmente como se descreveu acima;

36, em uma lampada queimando vapor, a combinação do combustor e suas conexões, o globo de materia translucida circundando o combustor, a chaminé montada sobre este globo, e o tubo de vaporização collocado entre o globo e a chaminé: substancialmente como se descreveu acima;

37, uma lampada queimando vapor destinada a se fixar em canalizações de gaz, consistindo na combinação de um tubo de vaporização supportado sobre a mesma canalização, um tubo de mistura estendendo-se desde um ponto situado em frente da extremidade do tubo de vaporização até o combustor, montado na canalização de gaz, e uma passagem descarregando o gaz no mesmo conductor: substancialmente como se descreveu acima;

38, a combinação de uma lampada queimando vapor e um circuito electrico, uma parte do circuito electrico formando uma parte do aparelho de vaporização da lampada: substancialmente como se descreveu acima;

39, a combinação de uma lampada queimando vapor e um circuito electrico, uma parte do circuito electrico formando uma parte do aparelho de vaporização da lampada, e esta parte do aparelho de vaporização comprehendida no circuito, achando-se sufficientemente isolada do resto da lampada para forçar a corrente inteira a passar pelo conductor electrico, que forma a mesma parte do aparelho de vaporização: substancialmente como se descreveu acima;

40, a combinação, com a placa de fundo de um fogareiro ou estufa, de materia refractaria, do tubo de combustor adjacente à parte inferior da mesma placa, e o tubo de vaporização situado acima do tubo de combustor e igualmente adjacente à mesma placa: substancialmente como se descreveu acima;

41, a combinação, com a placa de fundo de um fogareiro ou estufa, de materia refractaria, do tubo de combustor dotado de uma serie de perfurações em seu lado superior adjacente à extremidade inferior da mesma placa, e o tubo de vaporização collocado acima do tubo de combustor e igualmente adjacente à mesma placa: substancialmente como se descreveu acima;

42, a combinação, com a placa de fundo de um fogareiro ou estufa, de materia refractaria, do tubo de combustor dotado de uma serie de perfurações em seu lado superior adjacente à extremidade inferior da mesma placa, e o tubo de vaporização collocado acima do tubo de combustor e igualmente adjacente à mesma placa, com um recipiente de alcool estendendo-se ao longo do lado do tubo de combustor: substancialmente como se descreveu acima;

43, a combinação da placa de fundo de fogareiro ou estufa, o tubo de vaporização adjacente à mesma placa, o tubo de mistura em que descarrega o tubo de vaporização, o tubo do combustor, dotado de uma linha de perfurações em seu lado superior adjacente à parte inferior da mesma placa, e em que descarrega o tubo de mistura, e o diaphragma de tecido metálico collocado no mesmo tubo de combustor, perto da extremidade em que communica com o tubo de mistura: substancialmente como se descreveu acima;

44, a combinação do corpo de fogareiro ou estufa tendo uma frente aberta, uma placa de fundo disposta no mesmo corpo e inclinada para deante; um tubo de vaporização situado em frente da mesma placa e adjacente a ella, o tubo de combustor adjacente a parte inferior da mesma placa e situado em sua frente, e as conexões entre os tubos mencionados: substancialmente como se descreveu acima;

45, a combinação do corpo de fogareiro ou estufa, tendo uma frente aberta, uma placa de fundo disposta no mesmo corpo e inclinada para deante; um tubo de vaporização situado em frente da mesma placa e adjacente a ella, o tubo de combustor adjacente a parte inferior da mesma placa e situado em sua frente, e as conexões entre os tubos mencionados, com um diaphragma, estendendo-se do fundo da mesma placa até a frente do corpo do fogareiro: substancialmente, como se descreveu acima;

46, a combinação do corpo de fogareiro ou estufa, tendo uma frente aberta, uma placa de fundo disposta no mesmo corpo e inclinada para deante; um tubo de vaporização situado em frente da mesma placa e adjacente a ella, o tubo de combustor adjacente a parte inferior da mesma placa e situado em sua frente, e as conexões entre os tubos mencionados, com diaphragma, estendendo-se do fundo da mesma placa até a frente do fogareiro ou estufa, um orificio de descarga situado na parte superior da parte trazeira do corpo da estufa, e um orificio existente no fundo do mesmo corpo de fogareiro ou estufa: substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1899. — Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

## ANNUNCIOS

### Banco da Republica do Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Devendo reunir-se a 27 de abril proximo futuro a assembleia geral ordinaria do banco, de ordem do Sr. presidente fica publico que a disposição dos Srs. accionistas acham-se desde já os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1899. — O secretario do banco, *J. G. Pereira Junior*.

### Banco Hypothecario do Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 27 A, para julgamento das contas do anno de 1898, na forma do art. 143, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição dos membros do conselho fiscal.

Continuam á disposição das Srs. accionistas, na secretaria do banco, desde 22 de fevereiro proximo passado, todos os documentos a que se refere o art. 147 da citada lei.

Do dia 18 do corrente em diante ficam suspensas as transferencias de accões deste banco até a realização da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1899. — *João Pires Anjos Escobar*, director-secretario.

### Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.

— Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a Lei do Orçamento vigente, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.